

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2638  
27 de Julho de 2021

**Desenho Industrial**

Seção III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Jair Bolsonaro**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

---

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL  
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE  
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

# Índice Geral:

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	5
Código 31 - Notificação de Depósito.....	10
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	23
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	72
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	77
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	80
Código 39 - Concessão do Registro.....	82
Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito.....	119
Código 46 - Prorrogação.....	121
Código 47.1 - Petição Prejudicada.....	136
Código 47.3 - Petição Deferida.....	137
Código 56 - Transferência Deferida.....	138
Código 58 - Transferência em Exigência.....	141
Código 65 - Desistência de Pedido Homologada.....	142
Código 71 - Despacho Anulado.....	143
Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial.....	145

**Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI**

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

---

**(21) BR 30 2021 002525-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 03/06/2021

(71) WILTON BENEVIDES VIEIRA (BR/AM) ; KELLEN BENEVIDES GOMES (BR/AM)

[ 1 ] O campo relativo ao requerimento de sigilo do autor no formulário de depósito não foi marcado, mas foi encaminhada declaração solicitando a não divulgação. A declaração apresentada não contém todos os elementos necessários. Apresente a documentação corrigida conforme modelo disponível no Portal do INPI (Desenhos Industriais/ Guia Básico para o pedido/ Manual de Desenhos Industriais/ Referências/ Formulários/Declaração de não divulgação dos dados do inventor/autor). solicitação de não divulgação deverá ser realizada de forma individualizada, ou seja um documento do depositante nomeando e qualificando o autor e uma declaração de autor solicitando a não divulgação de seu nome para cada autor.<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Referencias#Formul%C3%A1riosPara> cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2021 002817-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 18/06/2021

(71) ARTUR CARNEIRO DE MACEDO (BR/PB)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2635 formula-se nova exigência preliminar. Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e de figuras, sem alteração da matéria, com numeração corrigida, observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais.As folhas do relatório descritivo e da reivindicação deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO.Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado

---

em uma folha, individualmente. A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 7 páginas, sendo 3 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/3, 2/3, 3/3 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2021 002931-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 24/06/2021

(71) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (BR/DF) ;  
RICARDO VALENZA DINIZ (BR/DF)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2635 formula-se nova exigência preliminar. O relatório sinaliza a apresentação de 3 folhas mas termina na folha 4/3. Apresente novo relatório observando com a numeração das folhas corrigida e observando as especificações constantes no item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório descritivo deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2021 003118-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 05/07/2021

(71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Corrigir a numeração da página que contém a figura 1.6 e 1.7. Apresente novo jogo de figuras completo com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2021 003135-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/07/2021

(71) LEONARDO FAGUNDES MATIOLI (BR/MG)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item

---

4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser NUMERADOS SEQUENCIALMENTE em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2021 003150-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/07/2021

(71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (BR/BA) ;  
UNIDERBA - UNIÃO DE DERMATOLOGISTAS DA BAHIA LTDA. (BR/BA)

O título informado no formulário não está de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente esclarecimento alterando o título, para que conste apenas umas das expressões abaixo. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, deverão ter o título iniciado pela expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM... e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada a/em mesa. Pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, deverão ter o título iniciado pela expressão PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM... e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado a/em embalagem. Caso tenham sido apresentados relatório descritivo e reivindicação observe que o título nestes documentos deverá ser idêntico ao da petição de depósito. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2021 003157-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/07/2021

(71) JEFFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA (BR/SP)

Corrigir a numeração da página que contém a figura 1.7. Apresente novo jogo de figuras completo com a numeração corrigida, sem alteração da matéria

---

apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2021 003160-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/07/2021

(71) FERNANDO RODRIGO TEODORO (BR/SP)

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

Corrigir a numeração da página que contém a figura 1.6. Apresente novo jogo de figuras completo com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

**(21) BR 30 2021 003204-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/07/2021

(71) DYNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) Veirano Advogados

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). as folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

---

(21) BR 30 2021 003219-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/07/2021

(71) DARLAN AZEVEDO PEREIRA (BR/BA) ; EVANDRO BERNARDO DE LIRA (BR/PB) ; LUÍS CELSO CARDOSO DE PINA (BR/PB)

[ 1 ] A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. [ 2 ] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. As folhas do relatório DEVERÃO APRESENTAR APENAS TEXTO em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

**Código 31 - Notificação de Depósito**

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

---

**(21) BR 30 2021 003173-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) MATHEUS HENRIQUE SILVA VEIGA (BR/SC)  
(72) MATHEUS HENRIQUE SILVA VEIGA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061861 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 00:48)

---

**(21) BR 30 2021 003174-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) FMG SUPRIMENTOS (BR/SP)  
(72) FABIANO PEREIRA DO NASCIMENTO  
(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061862 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 06:43)

---

**(21) BR 30 2021 003175-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) FMG SUPRIMENTOS (BR/SP)  
(72) FABIANO PEREIRA DO NASCIMENTO  
(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061863 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 06:46)

---

**(21) BR 30 2021 003176-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) ROLEX SA (CH)  
(72) DAVIDE AIROLDI  
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061878 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 09:01)

---

**(21) BR 30 2021 003177-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) ROSIMEIRE GOULART DE PAULA E SILVA (BR/PR)  
(72) ROSIMEIRE GOULART DE PAULA E SILVA  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061881 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 09:10)

---

<b>(21) BR 30 2021 003178-7</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) NATURA COSMÉTICOS S.A. (BR/SP) (72) MATEUS HENRIQUE ZANELATTI; FLAVIO AQUINO GA DE MELLO (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870210061894 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 09:58)
<b>(21) BR 30 2021 003179-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) ANTÔNIO ALVES DE CASTRO (BR/SP) (72) ANTÔNIO ALVES DE CASTRO (74) CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870210061896 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 10:01)
<b>(21) BR 30 2021 003180-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (72) SUHYEON SON; SOOYEON KIM; MIYOUNG KIM; WONJUN LEE (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870210061909 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 10:40)
<b>(21) BR 30 2021 003181-7</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (72) SUHYEON SON; MIYOUNG KIM; WONJUN LEE (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870210061920 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 10:57)
<b>(21) BR 30 2021 003182-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) LG ELECTRONICS INC. (KR) (72) SUHYEON SON; SOOYEON KIM; MIYOUNG KIM; WONJUN LEE (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870210061930 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 11:17)
<b>(21) BR 30 2021 003183-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

---

(72) JINYU LIU; PING WANG; ENYAN XI  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061933 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 11:24)

---

**(21) BR 30 2021 003184-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) LICENCE FARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)  
(72) IVAN MANUEL DOS ANJOS  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061934 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 11:24)

---

**(21) BR 30 2021 003185-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) SUHYEON SON; SOOYEON KIM; MIYOUNG KIM; WONJUN LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061941 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 11:33)

---

**(21) BR 30 2021 003186-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) NATURA COSMÉTICOS S.A. (BR/SP)  
(72) VINÍCIUS BARBOSA CREPALDI; DENIS CARLOS DO NASCIMENTO  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061963 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 12:19)

---

**(21) BR 30 2021 003187-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) DOYO ENGINEERING KOREA LIMITED (KR)  
(72) KANG HO HYUN  
(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061976 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 13:26)

---

**(21) BR 30 2021 003188-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) CARLOS RENÊ ANTUNES DUTRA (BR/RS)  
(72) CARLOS RENE ANTUNES DUTRA; LUIS HENRIQUE ANTUNES DUTRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210061977 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 13:26)

---

<b>(21) BR 30 2021 003189-2</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP) (72) DONIZETE PALMARIN. (74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA Notificação de depósito (Protocolo: 870210061986 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 13:47)
<b>(21) BR 30 2021 003190-6</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP) (72) DONIZETE PALMARIN. (74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA Notificação de depósito (Protocolo: 870210062009 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 14:19)
<b>(21) BR 30 2021 003191-4</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP) (72) DONIZETE PALMARIN. (74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA Notificação de depósito (Protocolo: 870210062019 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 14:30)
<b>(21) BR 30 2021 003192-2</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP) (72) DONIZETE PALMARIN. (74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA Notificação de depósito (Protocolo: 870210062024 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 14:35)
<b>(21) BR 30 2021 003193-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) PASCOALI E HEIKO ARQUITETURA LTDA (BR/PR) (72) KAMILA PASCOALI MATOS; JULIANA HEIKO YAMADA MAURO (74) MARCELA LOUISE LABRE Notificação de depósito (Protocolo: 870210062025 UF: WB Data: 08/07/2021 Hora: 14:35)
<b>(21) BR 30 2021 003194-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/07/2021 (71) CARLOS RENÊ ANTUNES DUTRA (BR/RS) (72) LUIS HENRIQUE ANTUNES DUTRA; CARLOS RENE ANTUNES DUTRA

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062028 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 14:38)

---

**(21) BR 30 2021 003195-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN.  
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062030 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 14:39)

---

**(21) BR 30 2021 003196-5**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN.  
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062040 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 14:51)

---

**(21) BR 30 2021 003197-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN.  
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062052 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 15:01)

---

**(21) BR 30 2021 003198-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN.  
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062053 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 15:05)

---

**(21) BR 30 2021 003199-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN.  
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062055 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 15:08)

---

**(21) BR 30 2021 003200-7**

Código 31 - Notificação de Depósito

---

(22) 08/07/2021  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN.  
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062059 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 15:12)

---

**(21) BR 30 2021 003201-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) JULIANO DA CUNHA CHIMINELLI (BR/SC)  
(72) JULIANO DA CUNHA CHIMINELLI  
(74) BIANCA GABRIELA GOMES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062090 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 15:48)

---

**(21) BR 30 2021 003202-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) ROLEX SA (CH)  
(72) DAVIDE AIROLDI  
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062098 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 15:55)

---

**(21) BR 30 2021 003203-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG)  
(72) RITA DE CÁSSIA PEDROSA SANTOS; DOUGLAS BATISTA MAZZINGHY;  
WALTER ALBERGARIA JÚNIOR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062117 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 16:15)

---

**(21) BR 30 2021 003205-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/07/2021  
(71) SUN TRAILERS LTDA (BR/SC)  
(72) MICHEL FABIANO ANACLETO  
(74) REGIBRAS LTDA EPP  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062209 UF: WB Data: 08/07/2021  
Hora: 19:20)

---

**(21) BR 30 2021 003206-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/07/2021  
(71) VALNERI BOCCHI (BR/SC)  
(72) VALNERI BOCCHI  
(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062307 UF: WB Data: 09/07/2021  
Hora: 11:29)

---

**(21) BR 30 2021 003207-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/07/2021  
(71) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR. (BR/RS)  
(72) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062384 UF: WB Data: 09/07/2021  
Hora: 14:11)

---

**(21) BR 30 2021 003208-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/07/2021  
(71) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR. (BR/RS)  
(72) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062392 UF: WB Data: 09/07/2021  
Hora: 14:25)

---

**(21) BR 30 2021 003209-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/07/2021  
(71) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR. (BR/RS)  
(72) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062402 UF: WB Data: 09/07/2021  
Hora: 14:37)

---

**(21) BR 30 2021 003210-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/07/2021  
(71) PEGAPACK SOLUÇÕES EM PLÁSTICOS EIRELI (BR/SC)  
(72) DANIEL CARDOSO  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062414 UF: WB Data: 09/07/2021  
Hora: 14:46)

---

**(21) BR 30 2021 003211-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/07/2021  
(71) NGB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA EPP  
(BR/SP)  
(72) ELISBERTO RODRIGUES SANTOS; MAURILIO BASTOS  
(74) DANILO ALVES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062428 UF: WB Data: 09/07/2021  
Hora: 15:01)

---

**(21) BR 30 2021 003212-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/07/2021  
(71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

---

(72) EDSON PINTO DOS REIS

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062485 UF: WB Data: 09/07/2021

Hora: 15:52)

---

**(21) BR 30 2021 003213-9**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 09/07/2021

(71) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP)

(72) REI MORISAWA; TAKASHI YATABE; IICHIRO HASHIMOTO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062495 UF: WB Data: 09/07/2021

Hora: 15:58)

---

**(21) BR 30 2021 003215-5**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 09/07/2021

(71) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP)

(72) RYO AMIKURA; IICHIRO HASHIMOTO; HIDEKI WATANABE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062512 UF: WB Data: 09/07/2021

Hora: 16:14)

---

**(21) BR 30 2021 003216-3**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 09/07/2021

(71) FABIANA ABRAMOSKI AMORIM (BR/PR)

(72) FABIANA ABRAMOSKI AMORIM

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062534 UF: WB Data: 09/07/2021

Hora: 16:41)

---

**(21) BR 30 2021 003217-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 09/07/2021

(71) M GEREI E R L DA SILVA LTDA (BR/PR)

(72) MARCELO GEREI

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062572 UF: WB Data: 09/07/2021

Hora: 17:14)

---

**(21) BR 30 2021 003218-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 09/07/2021

(71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(72) EDSON PINTO DOS REIS

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870210062595 UF: WB Data: 09/07/2021

---

Hora: 17:49)

---

**(21) BR 30 2021 003220-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) CAMILA MENDES MARTINS LIMA 09064376603 (BR/MG)  
(72) CAMILA MENDES MARTINS; ADRIANO PAIVA FRANÇA MORAIS  
(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062727 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 09:41)

---

**(21) BR 30 2021 003221-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) ACQUABIOS IND E COM DE FILTROS PURIF LTDA (BR/RS)  
(72) ADEMIR CONSTANCIO RECH  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062744 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 10:16)

---

**(21) BR 30 2021 003222-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) ACQUABIOS IND E COM DE FILTROS PURIF LTDA (BR/RS)  
(72) ADEMIR CONSTANCIO RECH  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062768 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 10:53)

---

**(21) BR 30 2021 003223-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) DEERE & COMPANY (US)  
(72) NATHAN A. MARIMAN; ROBERT J. FERRIS; DAVID A. SCOTT  
(74) KASZLAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062785 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 11:32)

---

**(21) BR 30 2021 003224-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) SARA LEMOS ROSA (BR/SP)  
(72) OLAER BATISTA ROSA  
(74) JEAN CARLO MAZZONI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062790 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 11:35)

---

**(21) BR 30 2021 003225-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021

---

(71) DANILLA FOODS BRASIL LTDA (BR/SP)  
(72) DIEGO TANAKA DO NASCIMENTO  
(74) Mônica Loron Guimarães  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062801 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 11:54)

---

**(21) BR 30 2021 003226-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) SARA LEMOS ROSA (BR/SP)  
(72) OLAER BATISTA ROSA  
(74) JEAN CARLO MAZZONI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062806 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 11:57)

---

**(21) BR 30 2021 003227-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC)  
(72) MATEUS HAETINGER QUATRIN; PÂMELLA DE MELLO BARROS;  
MARÍLIA MATOS GONÇALVES; CRISTIANO ALVES DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062807 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 11:58)

---

**(21) BR 30 2021 003228-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) SARA LEMOS ROSA (BR/SP)  
(72) OLAER BATISTA ROSA  
(74) JEAN CARLO MAZZONI  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062817 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 12:10)

---

**(21) BR 30 2021 003229-5**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC)  
(72) ANDREZA VIEIRA DO NASCIMENTO; ULLIANA FURLAN DA SILVA;  
MARÍLIA MATOS GONÇALVES; CRISTIANO ALVES DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062824 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 12:19)

---

**(21) BR 30 2021 003230-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC)  
(72) PEDRO DIAS LERINA; VICTÓRIA MARINA PERREIRA; MARÍLIA MATOS  
GONÇALVES; CRISTIANO ALVES DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062833 UF: WB Data: 12/07/2021

---

Hora: 12:34)

---

**(21) BR 30 2021 003231-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC)  
(72) CAROLINA CAMPAGNOLLO DE MELO; ALACOQUE LORENZINI  
ERDMANN  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062841 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 12:56)

---

**(21) BR 30 2021 003232-5**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) DIOGO DEMAZO (BR/SP) ; FERNANDO DE ARAUJO DEMAZO (BR/SP)  
(72) DIOGO DEMAZO; FERNANDO DE ARAUJO DEMAZO  
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062881 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 13:58)

---

**(21) BR 30 2021 003233-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) RENATA TEIXEIRA SCHOOLA MEDEIROS (BR/SP)  
(72) RENATA TEIXEIRA SCHOOLA MEDEIROS  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062925 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 14:49)

---

**(21) BR 30 2021 003234-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) RENATA TEIXEIRA SCHOOLA MEDEIROS (BR/SP)  
(72) RENATA TEIXEIRA SCHOOLA MEDEIROS  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062932 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 14:56)

---

**(21) BR 30 2021 003235-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) IRENILDE FERREIRA SIMIONI (BR/SP)  
(72) IRENILDE FERREIRA SIMIONI  
(74) JUSCELINA SOUZA DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210062996 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 15:57)

---

**(21) BR 30 2021 003236-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021

---

(71) SERGIO DE LEMOS DA CRUZ SALDANHA (BR/RJ)  
(72) SERGIO DE LEMOS DA CRUZ SALDANHA  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063039 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 16:33)

---

**(21) BR 30 2021 003237-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) WAHL CLIPPER CORPORATION (US)  
(72) DINGXING MAO; RYAN SMITH; GEORGE WILLIAM GASSMAN  
(74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063082 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 17:18)

---

**(21) BR 30 2021 003238-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) DEERE & COMPANY (US)  
(72) NATHAN A. MARIMAN; ROBERT J. FERRIS; DAVID A. SCOTT  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063104 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 17:38)

---

**(21) BR 30 2021 003239-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) DEERE & COMPANY (US)  
(72) NATHAN A. MARIMAN; ROBERT J. FERRIS; DAVID A. SCOTT  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063111 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 17:44)

---

**(21) BR 30 2021 003240-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) WAHL CLIPPER CORPORATION (US)  
(72) DINGXING MAO; RYAN SMITH; GEORGE WILLIAM GASSMAN  
(74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063113 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 17:47)

---

**(21) BR 30 2021 003241-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) BLUE BUFFALO ENTERPRISES, INC. (US)  
(72) DANIEL CHRISTOPHER BUDD; JACQUELINE IVERSEN; TROND ERIK  
TOLLEFSEN  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870210063136 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 18:14)

---

**(21) BR 30 2021 003242-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) PROSIMULADOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A. (BR/SP)  
(72) DAVID ROMANELLI PINTO; SHEILA VIVIAN BORGES FREITAS PEREIRA  
(74) PERLA NATHALY POLLONIO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063146 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 18:29)

---

**(21) BR 30 2021 003243-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) PROSIMULADOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A. (BR/SP)  
(72) DAVID ROMANELLI PINTO; SHEILA VIVIAN BORGES FREITAS PEREIRA  
(74) PERLA NATHALY POLLONIO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063152 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 18:44)

---

**(21) BR 30 2021 003244-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)  
(72) EDSON PINTO DOS REIS  
(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063156 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 19:00)

---

**(21) BR 30 2021 003245-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 12/07/2021  
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (PB)  
(72) AXELLE RAPHAELLE EMERANCE GHISLAINE LERICHE THIEFFRY; JUHI PATEL  
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870210063159 UF: WB Data: 12/07/2021  
Hora: 19:08)

**Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI**

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

---

(21) BR 30 2013 006363-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/12/2013

(71) APPLE INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com relação aos esclarecimentos apresentados no cumprimento da exigência temos a dizer que: como o próprio requerente informa, todos os atos referentes a exame técnico e formal foram anulados; na decisão do recurso (despacho 220 - RPI 2486, de 28/08/2018) foi estabelecido que a prioridade correspondente ao pedido era a da petição 020140003616, de 27/01/2014, qual seja, US 29/747,323, e o que o exame deveria ser reiniciado a partir da petição de depósito tal como consta nos autos do INPI. Se considerarmos o que foi apresentado na petição 870210062466, de 09/07/21, inclusive, teremos matéria incompatível com a prioridade garantida pela decisão do recurso. Assim, cumprindo a decisão do presidente do INPI em sede de recurso, e com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019: [1] Esclareça se os elementos representados por linhas tracejadas são meramente ilustrativos (não fazem parte da reivindicação). Em caso afirmativo, devem ser retirados da figura. Em caso negativo, devem ser representados por traços contínuos, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] De acordo com os itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Reapresente a figura renumerada como: FIGURA 1.1.[3] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual. Reapresente os documentos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo.); por último coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b do Manual (As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz

---

referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda da figura conforme mostrada no modelo (figura 1.1 - vista planificada); por último coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b do Manual (As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas). Não numere linhas ou parágrafos. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não coloque a declaração de que o escopo de proteção não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão será aplicado: essa declaração só se aplica quando o objeto em que o padrão será aplicado é representado por linhas tracejadas. Como foi apresentada apenas a vista planificada, mantenha apenas a declaração de que as vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas, como havia sido solicitado anteriormente.

---

(21) BR 30 2013 006364-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/12/2013

(71) APPLE INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com relação aos esclarecimentos apresentados no cumprimento da exigência temos a dizer que: como o próprio requerente informa, todos os atos referentes a exame técnico e formal foram anulados; na decisão do recurso (despacho 220 - RPI 2486, de 28/08/2018) foi estabelecido que a prioridade correspondente ao pedido era a da petição 020140004817, de 03/02/2014, qual seja, US 29/747,333, e o que o exame deveria ser reiniciado a partir da petição de depósito tal como consta nos autos do INPI. Se considerarmos o que foi apresentado na petição 870210062461, de 09/07/21, inclusive, teremos matéria incompatível com a prioridade garantida pela decisão do recurso. Assim, cumprindo a decisão do presidente do INPI em sede de recurso, e com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019: [1] Esclareça se os elementos representados por linhas tracejadas são meramente ilustrativos (não fazem parte da reivindicação). Em caso afirmativo, devem ser retirados da figura. Em caso negativo, devem ser representados por traços contínuos, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] De acordo com os itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Reapresente a figura renumerada como: FIGURA 1.1.[3] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual. Reapresente os documentos conforme modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme

representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo.); por último coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b do Manual (As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda da figura conforme mostrada no modelo (figura 1.1 - vista planificada); por último coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b do Manual (As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas). Não numere linhas ou parágrafos. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não coloque a declaração de que o escopo de proteção não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão será aplicado: essa declaração só se aplica quando o objeto em que o padrão será aplicado é representado por linhas tracejadas. Como foi apresentada apenas a vista planificada, mantenha apenas a declaração de que as vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas, como havia sido solicitado anteriormente.

---

(21) BR 30 2014 006168-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/12/2014

(71) VALDERCIR PISSALDO (BR/SP)

(74) TOLEDO CORREA MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual):[1] Conforme dito na exigência da RPI 2614, foram considerados apenas os CINCO objetos apresentados na petição de recurso e acatados na reversão do indeferimento (despacho 104, na RPI 2557). As figuras iniciais haviam sido indeferidas, portanto, vale o conteúdo do recurso. Assim, as figuras 5.1 a 5.7 devem ser retiradas deste pedido.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: as proporções do objeto na figura 1.2 (mais alta e mais estreita no sentido horizontal) estão diferentes das mostradas na figura 1.3 (mais baixa e mais comprida no sentido horizontal); a representação dos rebites também não está uniforme em todas as figuras do pedido; na figura 3.1 não se observam os detalhes nas quinas dos chanfros conforme indicados na figura; as figuras 4.2 e 4.3 não podem ser idênticas, pois um dos lados do objeto é plano e o lado oposto tem um chanfro, que não foi representado; aposição dos rebites nas figuras 6.4 e 6.5 não correspondem ao mostrado na figura 6.1. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. Apresente as figuras na mesma escala para que se possa averiguar se estão correspondentes entre si: na atual apresentação a variação de escala está causando confusão e imprecisão.[3] As figuras estão com qualidade

insatisfatória: não é possível visualizar com precisão especialmente os contornos dos objetos; e algumas figuras parece haver uma área mais larga na borda superior da lâmina de corte e nos chanfros, mas em outras vistas isso não é percebido. As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.[4] Numere corretamente as figuras, considerando a supressão das figuras 5.1 a 5.7. Atenção: na atual apresentação a figura que deveria ser a 3.7 foi numerada como 3.1; a figura que deveria ser a 4.6 foi numerada como 3.6 e a que deveria ser a 4.7 foi numerada como 3.1. Conforme foi solicitado na exigência anterior, não escreva FIGURA 1, FIGURA 2, FIGURAS etc.: a numeração das figuras deve ser apenas a da legenda (figura 1.1, figura 1.2, etc.). Observe que foi escrito FIGURAS nas folhas 1/42 e 8/42. Adeque também a numeração das folhas de figuras à nova quantidade de figuras apresentadas.[5] Ao apresentar todas as figuras solicitadas no item [1] desta exigência, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual: na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não esqueça de mencionar as variações e não repita o título na frase abaixo do título: siga o modelo. No relatório descritivo observe se as figuras serão apresentadas na mesma ordem: apesar de ter apresentado seis objetos, o relatório menciona corretamente apenas cinco. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dele, sem prejuízo para o pedido.

---

(21) BR 30 2020 003521-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2020

(71) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(74) CAROLINA NAKATA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] O relatório descritivo apresentado está em desacordo com o disposto nos itens 3.8.1 e 4.2.9 do Manual. Reapresente o documento conforme o modelo do Manual. Os modelos encontram-se acessíveis em

<<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelo>

---

s>.

---

**(21) BR 30 2020 004461-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(71) TRIVIUM PACKAGING (US)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] De acordo com o item 5.1.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. [2] Todas as figuras contêm diversas linhas incompletas que se assemelham a hachuras e dificultam a compreensão da forma do objeto. Portanto, conforme dispõe o item 5.5.1 do Manual, apresente novos desenhos removendo as hachuras.

---

**(21) BR 30 2020 004469-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As vistas perspectiva, anterior, posterior e laterais do objeto não foram apresentadas. Segundo item 5.5 do Manual, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Reapresente o conjunto de figuras, incluindo as vistas perspectiva, anterior, posterior, lateral direita e lateral esquerda do objeto reivindicado.[2] Após efetuar as correções apontadas no item [1] desta exigência técnica, adequar o relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2020 004472-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

---

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Não foram constatadas diferenças entre o objeto reivindicado no presente pedido e o objeto que consta no pedido 302020004469 0. Esclareça as eventuais diferenças.[2] As vistas perspectiva, anterior, posterior e laterais do objeto não foram apresentadas. Segundo item 5.5 do Manual, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Reapresente o conjunto de figuras, incluindo as vistas perspectiva, anterior, posterior, lateral direita e lateral esquerda do objeto reivindicado.[3] Após efetuar as correções apontadas no item [1] desta exigência técnica, adequar o relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2020 004493-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/09/2020

(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Os detalhes ampliados (figuras 1.10 e 2.11) não foram apresentados em conformidade com o manual. Segundo item 5.5.8, reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os detalhes ampliados de modo que a área ampliada seja delimitada por linha traço-ponto. Adicionalmente, remover as figuras 1.6 (vista superior) e 2.7 (vista superior) e manter as figuras 1.9 e 2.10 como ?vista superior? de cada variação, retificando as remissões das referidas figuras para ?vista superior? no relatório descritivo.[2] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em CONTROLADOR". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve ser descritivo ou qualificativo em relação ao objeto reivindicado. [4] Após efetuar as correções apontadas nos itens [1] e [2] desta exigência, adequar o relatório descritivo de acordo com o novo título e novo conjunto de figuras apresentado, retificando a numeração de figuras e páginas.

---

**(21) BR 30 2020 004506-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/09/2020

(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Os detalhes ampliados (figuras 1.10 e 2.11) não foram apresentados em conformidade com o manual.

---

Segundo item 5.5.8, reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os detalhes ampliados de modo que a área ampliada seja delimitada por linha traço-ponto. Adicionalmente, remover as figuras 1.6 (vista superior) e 2.7 (vista superior) e manter as figuras 1.9 e 2.10 como ?vista superior? de cada variação. [2] Após efetuar as correções apontadas no item [1] desta exigência, adequar o relatório descritivo de acordo com o novo conjunto de figuras apresentado, retificando a numeração de figuras e páginas.

---

**(21) BR 30 2020 004539-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2020

(71) 1NHALER LTD. (GB)

(74) KRIS WILLIAMSON

[1] Devido à complexidade da forma, não há suficiência descritiva no jogo de figuras apresentado e se faz necessário que seja acrescentada pelo uma ou mais perspectivas que mostre(m) o objeto por ângulo diverso do mostrado na figura 1.1, a fim de permitir que se verifique com clareza os relevos do mesmo, possibilitando conferir se as figuras estão correspondentes entre si. [2] Na atual apresentação, há aparentemente algumas incongruências entre as imagens apresentadas. Um exemplo destas, seria quanto ao formato plano do inalador na figura 1.1, já que as figuras 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7 revelam um objeto abaulado.[3] Por fim, o título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Desse modo, altere o título para: configuração aplicada a/em inalador.

---

**(21) BR 30 2020 004937-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2020

(71) HARTEX FÁBRICA DE PRODUTOS EM ALUMÍNIO LTDA - ME (BR/PR)

(74) LEANDRO TAVARES DOS SANTOS

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: algumas figuras apresentam um círculo na cor verde, delimitando um determinado espaço, que deverá ser excluído; algumas vistas são apresentadas em fotografias e outras em linhas, devendo-se optar por apresentar todas as figuras em apenas uma das formas de representação. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho

---

industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). As figuras 1.2 a 1.5 não representam vistas ortogonais do objeto, mas perspectivas com o objeto na mesma posição, com as figuras invertidas ou espelhadas. Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [3]- Reapresente a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), com o mesmo título do relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2020 005046-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2020

(71) HARTEX FÁBRICA DE PRODUTOS EM ALUMÍNIO LTDA - ME (BR/PR)

(74) LEANDRO TAVARES DOS SANTOS

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: algumas figuras apresentam um círculo na cor verde, delimitando um determinado espaço, que deverá ser excluído; algumas vistas são apresentadas em fotografias e outras em linhas, devendo-se optar por apresentar todas as figuras em apenas uma das formas de representação. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). As figuras 1.2 a 1.5 não representam vistas ortogonais do objeto, mas perspectivas com o objeto na mesma posição, com as figuras invertidas ou espelhadas. Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [3]- Reapresente a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), com o mesmo título do relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2020 005249-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/11/2020

(71) OBISPA METALÚRGICA LTDA. (BR/RS)

(74) PAULO AFONSO PEREIRA

---

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme mencionado na exigência anterior as figuras e as folhas de figuras deveriam ser devidamente renumeradas. O requerente adequou a numeração das figuras, mas não das folhas. Conforme item 4.2.3 do Manual as folhas de figuras devem ser numeradas no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Como foram apresentadas 20 folhas de figuras a numeração deve ser 1/20, 2/20, etc., até 20/20. Reapresente as folhas de figuras corrigidas. Atenção: mantenha a numeração das figuras (figura 1.1, figura 1.2, etc.), que também é obrigatória.

---

(21) BR 30 2020 005530-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/11/2020

(71) FATIMA DANIELA GONÇALVES MARTINS (BR/SP)

(74) JUSCELINA SOUZA DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Segundo o item 5.4 do Manual, na medida em que não se observam as mesmas características distintas nos dois objetos apresentados (assento e encosto), o pedido terá que ser dividido. No pedido original, apresente um novo conjunto de figuras relativo apenas ao assento, mantendo a numeração que consta no relatório apresentado. Num primeiro pedido dividido, apresente um novo conjunto de figuras, relativo apenas ao encosto, numerando sequencialmente as figuras. Nos dois pedidos, adicionar uma vista perspectiva posterior de cada objeto, visando proporcionar uma melhor compreensão da forma.[2] Segundo o item 5.6 do manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. No pedido original apresente novo título que descreva brevemente o objeto, como por exemplo "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO?". No pedido dividido, apresente novo título que descreva brevemente o objeto, como por exemplo "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ENCOSTO?".[3] Foram encontradas várias inconsistências entre as imagens apresentadas. Em seguida serão apontados apenas alguns dos erros a serem corrigidos. Em primeiro lugar, em comparação com a vista perspectiva (figura 1.1), observamos uma linha vertical sobrando na parte superior do encosto. Em segundo lugar, enquanto na figura 1.4 as duas porções laterais são idênticas, na figura 1.1 vemos na extremidade superior do ressalto do lado direito do encosto um conjunto de linhas adicionais. Em terceiro lugar, enquanto na figura 1.1 observamos uma linha curva descendente partindo das laterais, na figura 1.2 vemos linhas retas perpendiculares. Em quarto lugar, enquanto na figura 1.1 observamos formas arredondadas na parte superior posterior do encosto, na figura 1.3 a referida parte do encosto não está representada. Por último, ao compararmos com a figura 1.1, deveríamos ver mais linhas verticais no encosto na figura 1.6. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do

---

objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados e todas as outras inconsistências entre as imagens de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

**(21) BR 30 2020 005858-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/12/2020

(71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

As figuras estão incoerentes entre si. Na vista lateral, percebe-se que o topo é plano e na vista superior deveria haver uma linha marcando toda a extensão do objeto. Na vista em perspectiva, percebe-se que na lateral há uma linha delimitando a borda. Desse modo, revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2020 006056-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2020

(71) MARIANA QUINELATO DA COSTA (BR/SP)

[1] Em atenção aos itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. [2] Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. [3] No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.

---

**(21) BR 30 2020 006065-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2020

(71) IVO CECCHIN (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019,

---

formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, reapresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que a perspectiva apresentada no cumprimento de exigência anterior revela o objeto mais fino e sem o detalhe curvo na parte posterior em discrepância com as demais figuras. Apresente novo conjunto de figuras com acréscimo de novas perspectivas dos objetos revelados nas figuras 1.1 e 2.1 em ângulos diferentes daqueles já apresentados.

---

**(21) BR 30 2020 006070-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2020

(71) FRANCISCO CRISTIANO LUZ DE AVILA (BR/RS)

(74) AILTON DA SILVA

[1] Em primeiro lugar, o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual de D.I. Desse modo, altere o título para: configuração aplicada a/em fogão.[2] Consequentemente, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação com a alteração indicada.[3] Acrescente-se ainda que, conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Contudo, em todo o conjunto de figuras, ou seja, das figuras 1.1 a 1.7, foram observadas imagens tremidas, com linhas falhadas e contornos imprecisos, que comprometem a visualização dos elementos ornamentais da configuração reivindicada. Assim sendo, reapresente o conjunto completo de figuras, com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2020 006123-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/12/2020

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.6 e 5.1 a 5.6. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente ainda com as devidas retificações o relatório descritivo e a reivindicação correspondente. Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.6. e 4.1 e 4.6. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente ainda com as devidas correções o relatório descritivo e a reivindicação. Vale ainda destacar que a remissão da legenda às figuras 4.5 e 4.6 estão trocadas no relatório. Essa questão deve ser resolvida com a devida correção na apresentação do 1º pedido dividido. Por fim, em um 2º pedido dividido apresente o objeto das figuras 2.1 a 2.6. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Com os devidos acertos,

---

acoste ainda aos autos o relatório descritivo e a reivindicação correspondentes.

---

**(21) BR 30 2020 006139-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/12/2020

(71) SMC CORPORATION (JP)

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, o objeto apresentado no pedido suscitou dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresente os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras.

---

**(21) BR 30 2020 006160-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/12/2020

(71) DOVER FUELING SOLUTIONS UK LIMITED (GB)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

[1] VISTAS AUSENTES O pedido foi apresentado contendo as seguintes figuras: 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1 e 10.1 são perspectivas; as figuras 2.1, 2.2, 3.2, 4.2, 5.2, 6.2, 7.2, 8.2, 9.2 e 10.2 são vistas frontais. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas em perspectiva e frontais anteriormente apresentadas, bem como as vistas ortogonais faltantes (posterior, laterais, superior e inferior). Renuncie as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas.[2] Caso não traga aos autos as vistas faltantes, é obrigatória a apresentação de relatório e reivindicação com a devida declaração de omissão de vistas, conforme disposto nos itens 3.8.1, 3.8.1.2, 3.8.2 e a seção Modelos do Manual. [3] LINHAS TRACEJADAS Os elementos representados por linhas tracejadas às figuras 1.1, 1.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 9.1 e 9.2 são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. [4] VARIAÇÕES IDÊNTICAS Após o preenchimento das linhas tracejadas, note-se que serão idênticos os objetos identificados nas seguintes variações: primeira e segunda [figuras 1.1, 1.2, 2.1, 2.2]; terceira e quarta [figuras 3.1, 3.2, 4.1, 4.2]; quinta e sexta [figuras 5.1, 5.2, 6.1, 6.2]; sétima e oitava [figuras 7.1, 7.2, 8.1, 8.2]; nona e décima [figuras 9.1, 9.2, 10.1 e 10.2]. As figuras das variações idênticas devem ser numeradas sequencialmente, por identificarem a mesma configuração do objeto reivindicado. Exemplo: Variações 1 e 2 - Numeração das figuras: fig(s) 1.1 a 1.14.[5] QUALIDADE DAS IMAGENS Grande parte das figuras em desenho em linhas, a saber, figuras 1.1, 3.1, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 9.1, 9.2 possuem imagens tremidas, com linhas distorcidas e algum tipo de distorção no contorno. Conforme

item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Assim sendo, será necessário corrigir essas figuras também quanto à qualidade, sem distorções, a partir de traços contínuos e precisos, com resolução mínima de 300 DPI.[6] DIVISÃO Por fim, os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [7] Mantenha no pedido original os objetos representados pelas figuras 1.1 a 1.2, 2.1 a 2.2, 3.1 a 3.2, 4.1 a 4.2. Atente-se ao acréscimo das vistas ortogonais faltantes à apresentação atual, ao acerto na qualidade das imagens elencadas, bem como à numeração sequencial das figuras que representam variações idênticas, diferenciadas somente pela forma de representação do objeto reivindicado (em linhas e/ou renderizada). Desse modo, a numeração das figuras deverá obedecer a seguinte ordenação: Variação 01: Fig.(s) 1.1 a 1.14; Variação 02: Fig.(s) 2.1 a 2.14. Desse modo, as figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [8] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.2, 6.1 a 6.2, 7.1 a 7.2, 8.1 a 8.2, 9.1 a 9.2 e 10.1 a 10.2. Também neste pedido dividido, atente-se à apresentação de todas as vistas necessárias à compreensão da forma reivindicada, ao acerto na qualidade das imagens elencadas, bem como à numeração sequencial das figuras pertencentes a variações idênticas, pois trata-se de objeto idêntico em duas formas de representação distintas (uma em linhas e outra renderizada). Desse modo, a numeração das figuras deverá obedecer a seguinte ordenação: variação 01: Fig. (s) 1.1 a 1.14; Variação 02: Fig.(s) 2.1 a 2.14; Variação 03: Fig.(s) 3.1 a 3.14. Assim sendo, as figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[9] Para cada um dos pedidos, providencie ainda os devidos acertos no relatório e na reivindicação.

---

(21) BR 30 2020 006185-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/12/2020

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser retirados. Reapresente as figuras corrigidas. Adicionalmente, caso haja interesse, mantenha as atuais apresentações como figuras meramente ilustrativas fazendo as devidas alterações no relatório descritivo e na reivindicação. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

(21) BR 30 2020 006187-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 23/12/2020

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser retirados. Reapresente as figuras corrigidas. Adicionalmente, caso haja interesse, mantenha as atuais apresentações como figuras meramente ilustrativas fazendo as devidas alterações no relatório descritivo e na reivindicação. [2] Conforme o item 5.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido o objeto da fig. 2.1, 3.1 E 4.1. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito, relatório e reivindicação. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

(21) BR 30 2020 006213-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/12/2020

(71) HIROSAKI UNIVERSITY (JP) ; OTSUKA PHARMACEUTICAL FACTORY, INC. (JP)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Existem linhas tremidas e incompletas nos contornos do objeto que dificultam a compreensão da forma. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: a figura 1.5 mostra uma sequência de círculos concêntricos que não estão harmonizados com a figura 1.1; as figuras 2.1 e 2.2 mostram que a base do eixo central do objeto não está harmonizado com as vistas das figuras 2.3 e 2.4. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

<b>(21) BR 30 2021 000107-1</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/01/2021 (71) VODAFONE GROUP SERVICES LIMITED (GB) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda. Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: [1] De acordo com o item 5.5.4 do Manual, as figuras meramente ilustrativas deverão ser apresentadas por meio de linhas tracejadas. Corrija a figura 1.11 preenchendo por meio de linhas tracejadas os elementos ilustrativos (chave e anel).
<b>(21) BR 30 2021 000504-2</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 09/02/2021 (71) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atendimento ao item 5.5.2 do Manual de Desenho Industrial, suprima do padrão ornamental apresentado todos os textos e simulações de textos.[2] Em atendimento ao item 5.5.4 do Manual de Desenho Industrial, suprima as figuras 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 por não se enquadrarem nos critérios estabelecidos para figura meramente ilustrativa, efetuando as devidas correções no Relatório Descritivo e Reivindicação excluindo todas as menções à figura meramente ilustrativa. Reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação.
<b>(21) BR 30 2021 000509-3</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 09/02/2021 (71) JOÃO E MARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA (BR/SP) (74) Camilla Soares Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Todas as vistas do objeto estão perspectivadas. Reapresente novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) além de pelo menos uma perspectiva, tanto da configuração do objeto com a tampa aberta quanto com a tampa fechada, em atendimento ao item 5.5 do Manual de Desenho Industrial.[2] As configurações do objeto com a tampa aberta e fechada referem-se ao mesmo objeto e portanto a numeração deve ser sequencial. Efetue a correção da numeração das figuras de acordo com o item 5.8 do Manual de Desenho Industrial.
<b>(21) BR 30 2021 000514-0</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 09/02/2021 (71) REZGATTE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI- ME (BR/DF)

---

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenho Industrial, rerepresente novo conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que foram encontradas diversas incongruências entre as imagens, das quais destacam-se:[1.1] Em relação a figura 1.1, apresenta círculos ao lado das elipses na parte anterior que aparecem menor quando comparados com a figura 1.7. As linhas verticais centrais que passam entre as elipses formam um ângulo diferente na parte superior, daquele apresentado na Figura 1.7, onde forma uma curva suave. A figura 1.1 apresenta linhas tracejadas nas extremidades das laterais que não aparecem nas figuras 1.2, 1.3 e 1.7. O objeto é revelado em uma configuração diferente (máscara totalmente aberta) daquela apresentada nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.7.[1.2] Quanto a figura 1.7, apresenta linhas tracejadas em volta das elipses e círculos que não aparecem nas figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5. Revela o objeto em configuração diferente (nesta vista o objeto é apresentado em uma posição que se aproxima mais da posição de uso da máscara) daquela apresentada nas figuras 1.1, 1.5 e 1.4.[1.3] As figuras 1.4 e 1.5 revelam o objeto em uma configuração diferente daquela apresentada nas figuras 1.1, 1.6, 1.7.[1.4] Apresente todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) além de pelo menos uma perspectiva do objeto na mesma configuração. O novo conjunto de figuras não deve modificar o objeto apresentado na petição inicial, salvo aquelas alterações pertinentes ao cumprimento desta exigência.[1.5] Em várias figuras é possível notar linhas interrompidas que talvez pretendesse mostrar os elásticos utilizados para prender a máscara na orelhas. Remova todas as linhas interrompidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação há linhas com espessura muito grossas dificultando a melhor compreensão do objeto. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, mais finos e resolução mínima de 300 DPI.[3] Altere o título para "Configuração aplicada em Máscara", em atendimento ao item 5.6 do Manual de Desenho Industrial.

---

(21) BR 30 2021 000633-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2021

(71) MATTHIEU SAMUEL HALBRONN (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [1.1] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7. As folhas de figuras

devem ser devidamente renumeradas. [1.2] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 e 3.1, apresentando todas as suas respectivas vistas ortogonais além de pelo menos uma perspectiva de cada um dos objetos. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[1.3] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 e 5.1, apresentando todas as suas respectivas vistas ortogonais além de pelo menos uma perspectiva de cada um dos objetos. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[1.4] Apresente em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 6.1 e 7.1, apresentando todas as suas respectivas vistas ortogonais além de pelo menos uma perspectiva de cada um dos objetos. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[2] Em atendimento aos itens 4.2.9, 4.2.10, reapresente relatório descritivo e reivindicação referente ao pedido original e a cada um dos pedidos divididos conforme modelo proposto no manual. [3] Nas folhas de figuras onde revelam imagens meramente ilustrativas, a legenda das figuras deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em atendimento aos itens 5.5.4 e 5.9 do Manual de Desenho Industrial.

---

**(21) BR 30 2021 000802-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) BEIJING DIDI INFINITY TECHNOLOGY AND DEVELOPMENT CO., LTD.  
(CN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo não está em conformidade com o manual. As remissões das figuras 1.1 e 2.1 devem ser retificadas para "Vista planificada" no relatório. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>.

---

**(21) BR 30 2021 000804-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) FABIO MATHEUS DOS SANTOS LOPES (BR/PR)

(74) ERIC LUZ PINTO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] A numeração das figuras não está em conformidade com o manual. Segundo o item 5.8, retificar a numeração para Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5. [2] Segundo o item 4.2.11, a expressão "desenhos" acompanhando as figuras deve ser removida.

---

Adicionalmente, o traço horizontal abaixo da figura 1.2 deve ser removido e a figura 1.1 (vista perspectiva) deve estar centralizada conforme as demais. [3] As vistas anterior e posterior não foram apresentadas. Segundo item 5.5 do Manual, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI. Reapresente o conjunto de figuras, incluindo as vistas anterior e posterior do objeto reivindicado. Adicionar ao Relatório Descritivo as vistas requeridas neste item da exigência. [4] A numeração das páginas está incorreta. Após efetuar as correções apontadas nos itens [1], [2] e [3] desta exigência, retificar a numeração das páginas.[5] O Relatório Descritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o manual. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Remover do relatório e da reivindicação a declaração contida no item 3.8.1.1 (a) do manual ?As figuras são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial? e remover também a declaração contida no item 3.8.1.2 (b) do manual. ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.? As referidas declarações não devem constar no presente pedido.

---

**(21) BR 30 2021 000805-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) BEIJING DIDI INFINITY TECHNOLOGY AND DEVELOPMENT CO., LTD.  
(CN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo não está em conformidade com o manual. As remissões das figuras 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 devem ser retificadas para ?Vista planificada?. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>.

---

**(21) BR 30 2021 000807-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2021

(71) BEIJING DIDI INFINITY TECHNOLOGY AND DEVELOPMENT CO., LTD.  
(CN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo não

---

está em conformidade com o manual. A remissão da figura 1.1 deve ser retificada para "Vista planejada". Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>.

---

**(21) BR 30 2021 000870-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/03/2021

(71) FERNANDO CÉSAR MILLER (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência:[1] O título do objeto deve referir-se a um objeto. Reapresente o título do pedido informando o objeto onde o padrão ornamental será aplicado, conforme item 5.6 do Manual de Desenho Industrial.[2] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: apresente as figuras sem textos, marcas e dimensões.[3] Os padrões ornamentais do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [3.1] Mantenha no pedido original os padrões ornamentais revelados nas figuras 1.1 e 1.6. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3.2] Apresente em um 1º pedido dividido os padrões ornamentais revelados nas figuras 1.2 e 1.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3.3] Mantenha em 2º pedido dividido os padrões ornamentais revelados nas figuras 1.3 e 1.8. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3.4] Mantenha em 3º pedido dividido os padrões ornamentais revelados nas figuras 1.4 e 1.10. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3.5] Mantenha em 4º pedido dividido os padrões ornamentais revelados nas figuras 1.5 e 1.9. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[4] Em atendimento aos itens 3.8.1, 3.8.2, 4.2.9, 4.2.10 e 5.5 do Manual de Desenho Industrial apresente relatório descritivo e reivindicação. Observe que a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, salvo aquelas necessárias ao cumprimento desta exigência.

---

**(21) BR 30 2021 000905-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/03/2021

(71) FABRÍCIO CHAGAS DUNICE (BR/DF)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Os objetos do pedido não guardam entre si

---

as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [1.1] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 e 2.1, apresentando todas as vistas ortogonais além de pelo menos uma perspectiva tanto do objeto principal quanto da variação. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [1.2] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 apresentando todas as suas vistas ortogonais além de pelo menos uma perspectiva. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[2] As legendas das figuras nas folhas de figuras deverão ser corrigidas conforme item 5.9 do Manual de Desenho Industrial.

---

**(21) BR 30 2021 000944-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/03/2021

(71) MATHEUS BITTENCOURT (BR/RS)

(74) ALAN BENITES DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] A figura 1.5 corresponde a uma vista perspectiva, sendo idêntica à figura 1.1, e a vista inferior do objeto não foi apresentada. Segundo o item 5.5, reapresentar o conjunto de figuras, substituindo a imagem da figura 1.5 pela vista inferior do objeto reivindicado.

---

**(21) BR 30 2021 001247-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2021

(71) CAF MÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA (BR/SP)

(74) NOVA MARCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: alguns detalhes e proporções, mostrados nos desenhos apresentados no depósito, foram alterados, como o painel de comando e a parte frontal da máquina, entre outros. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; os traços das figuras foram apresentados muito grossos. Reapresentar as figuras com melhor definição e traços mais finos, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

---

<b>(21) BR 30 2021 001249-9</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 23/03/2021 (71) VERISURE SÀRL (CH) (74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES Com a solicitação da remoção do texto "SOS" da figura 1.6, inadvertidamente a figura oblonga na qual estava inserida o texto também foi removida, alterando a matéria do pedido. Proceda com a correção da figura e adicionalmente retire o resquício do texto das figuras 1.4 e 1.4, em atenção ao item 5.5 do manual de desenho industrial.
<b>(21) BR 30 2021 001253-7</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 23/03/2021 (71) PAULO EDUARDO FERRARI (BR/SP) (74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA [1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas ainda trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas vistas frontal, posterior e laterais, a representação dos suportes da base superior encontra-se incorreta, uma vez que, pela perspectiva, tais suportes não atingem os limites externos da base superior, ficando inscritas à mesma; de acordo com a vista superior, há uma simetria entre os lados da plataforma superior, que aparenta estar deslocada e alinha a um dos vértices, quando vista pela perspectiva. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.
<b>(21) BR 30 2021 001258-8</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 23/03/2021 (71) SMC CORPORATION (JP) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda. [1]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), as folhas do relatório descritivo deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. Reapresente o relatório com a numeração das folhas corrigida.
<b>(21) BR 30 2021 001263-4</b>	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 23/03/2021 (71) GILENO GOMES DA SILVA (BR/SP) (74) JEAN CARLO MAZZONI [1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha,

---

individualmente, com dimensões, contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente.

---

**(21) BR 30 2021 001297-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/03/2021

(71) WEIR SLURRY GROUP INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras apresentam linhas serrilhadas, irregulares ou imprecisas em vários pontos. Ademais, as figuras estão pouco nítidas, denotando baixa resolução gráfica. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, nitidez e resolução gráfica (resolução mínima de 300 DPI.) suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Reapresente o conjunto de figuras de modo que as mesmas tenham traços precisos e contínuos e resolução gráfica mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 001343-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O item "Material Médico" é considerado genérico para fins de classificação, solicitamos alterar o título visando especificar o objeto no qual o padrão será aplicado, em atendimento aos itens 4.2.3 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial. Adequar Relatório Descritivo e Reivindicação ao novo título.

---

**(21) BR 30 2021 001344-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O item "Material Médico" é considerado genérico para fins de classificação, solicitamos alterar o título visando especificar o objeto no qual o padrão será aplicado, em atendimento aos itens 4.2.3 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial. Adequar Relatório Descritivo e Reivindicação ao

---

novo título.

---

**(21) BR 30 2021 001345-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O item "Material Médico" é considerado genérico para fins de classificação, solicitamos alterar o título visando especificar o objeto no qual o padrão será aplicado, em atendimento aos itens 4.2.3 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial. Adequar Relatório Descritivo e Reivindicação ao novo título.

---

**(21) BR 30 2021 001347-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O item "Material Médico" é considerado genérico para fins de classificação, solicitamos alterar o título visando especificar o objeto no qual o padrão será aplicado, em atendimento aos itens 4.2.3 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial. Adequar Relatório Descritivo e Reivindicação ao novo título.

---

**(21) BR 30 2021 001348-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O item "Material Médico" é considerado genérico para fins de classificação, solicitamos alterar o título visando especificar o objeto no qual o padrão será aplicado, em atendimento aos itens 4.2.3 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial. Adequar Relatório Descritivo e Reivindicação ao novo título.

---

**(21) BR 30 2021 001398-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2021

(71) FEMASYS, INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.6 do

---

Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em aparelho médico". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto. [2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras que comprometam a visualização da configuração. Além disso, algumas linhas estão imprecisas e incompletas, não sendo possível identificar o que representa hachura e o que representa linha de contorno do objeto. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras.

---

**(21) BR 30 2021 001408-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2021

(71) HEALABLES LTD. (IL)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em estojo". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as figuras 1.2 e 2.2 não estão harmonizadas com as vistas das figuras 1.6 e 2.6, na medida em que não apresentam a aresta superior interna do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Conforme o item 5.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 3.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 4.1 a 4.7. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito, relatório e reivindicação.

---

**(21) BR 30 2021 001451-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/04/2021

(71) COMPAGNIE GERVAIS DANONE (FR)

(74) CAROLINA NAKATA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.6 do

---

Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em garrafa". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa. [2] Conforme o item 5.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 1.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1 a 3.7. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito, relatório e reivindicação. [3] Conforme o item 9.1 do Manual, o desenho industrial não deve ter seu escopo alterado após o depósito do pedido de registro. Eventuais modificações destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do desenho industrial poderão ser aceitas, desde que não alterem o escopo inicial de proteção. Desta forma, não foram consideradas para a análise as figuras apresentadas pela Prioridade Unionista. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

**(21) BR 30 2021 001550-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2021

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, rerepresente as figuras mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas, conforme item 5.5 do Manual.[2] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, as figuras devem ser rerepresentadas com tais elementos representados por linhas contínuas, conforme item 5.1.1 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 001558-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2021

(71) KARL STORZ SE & CO. KG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras está insatisfatória, com reflexos e baixa resolução, impedindo a perfeita visualização das formas dos objetos. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do

---

desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Reapresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 001857-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. (BR/RS)

(74) RODRIGO MONTEIRO

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo a vista superior e lateral direita do objeto, uma vez que não se tratam de vistas simétricas como descrito no relatório, e sim de vistas espelhadas, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Adeque o relatório descritivo e a reivindicação. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.1 não mostra os detalhes da aba que aparecem nas demais vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 001866-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2021

(71) VIVANT WINES INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LTDA (BR/RJ)

(74) FARIA,CENDÃO & MAIA ADVOGADOS

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] A reivindicação apresentada está em desacordo com o disposto nos itens 3.8.2 e 4.2.10 do Manual. Reapresente o documento conforme o modelo do Manual. [2] O relatório descritivo apresentado está em desacordo com o disposto nos itens 3.8.1 e 4.2.9 do Manual. Reapresente o documento conforme o modelo do Manual. [3] Os desenhos ou fotografias não deverão conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual: reapresente as figuras sem o sinal marcário. [4] Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Caso existam vistas simétricas e / ou espelhadas, o requerente pode optar por omiti-las: nesse caso, o relatório descritivo e a reivindicação são obrigatórios e devem seguir os modelos da seção Modelos do Manual. [5] Elementos que não são visíveis externamente não devem ser representados. O objeto reivindicado deve ser representado sem transparência em atenção ao item 5.5 do Manual: retire a transparência da vista posterior na figura 1.2, pois mostra o objeto de forma invertida, não visível nas demais vistas.

---

**(21) BR 30 2021 001898-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2021

(71) ECP INCORPORATED (US)

(74) MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-

Exigência formulada com fulcro no manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Ao eliminar as linhas tracejadas da prioridade para adequar ao Manual é necessário representar elementos que porventura estivessem omitidos por estas áreas tracejadas e deve-se ter atenção ao preencher linhas (algumas provavelmente representam hachuras, não linhas do objeto). As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.6 não estão representado o anel com ranhuras que une a parte cilíndrica à parte mais larga do bocal; na figura 1.7 ao lado deste anel existem outros elementos adjacentes a este anel que não estão representados nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] Ao apresentar todas as figuras a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: a legenda correta da figura 1.2 é vista lateral direita e a da figura 1.3 é vista lateral esquerda. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dos mesmos, sem prejuízo para o pedido. Apesar de a reivindicação estar correta, menciona o relatório, então é necessário abdicar de ambos, se for o caso.

---

**(21) BR 30 2021 001899-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2021

(71) ECP INCORPORATED (US)

(74) MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-

Exigência formulada com fulcro no manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação algumas linhas estão muito imprecisas, parecendo até tracejadas, especialmente as linhas curvas: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Ao apresentar todas as figuras a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI,

---

ou seja, devem ser apresentados conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: a legenda correta da figura 1.2 é vista lateral direita e a da figura 1.3 é vista lateral esquerda. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dos mesmos, sem prejuízo para o pedido. Apesar de a reivindicação estar correta, menciona o relatório, então é necessário abdicar de ambos, se for o caso.

---

**(21) BR 30 2021 001900-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2021

(71) ECP INCORPORATED (US)

(74) MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, como determina o item 5.6 do Manual. O título informado descreve as peças que compõem o objeto, não o objeto em si, que não é apenas um cabo de bocal, um manípulo: ao se juntar ao copo forma outro objeto, que deve ser nomeado corretamente. Apresente novo título indicando o nome correto do objeto, seguindo as indicações do item 5.6. Adeque também a classificação, em atenção ao item 5.7 do Manual, se necessário. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.4 a alavanca do lado direito, acima do copo, está incompleta, faltando linhas; nas figuras 1.6 e 1.7 existem recortes na borda inferior do copo que não são mostradas nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Ao apresentar todas as figuras a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe o novo título; a legenda correta da figura 1.2 é vista lateral direita e a da figura 1.3 é vista lateral esquerda. Corrija também o título na reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dos mesmos, sem prejuízo para o pedido.

---

**(21) BR 30 2021 001901-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/04/2021

(71) ECP INCORPORATED (US)

(74) MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-

---

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, como determina o item 5.6 do Manual. O título informado descreve as peças que compõem o objeto, não o objeto em si, que não é apenas um cabo de bocal, um manípulo: ao se juntar ao copo forma outro objeto, que deve ser nomeado corretamente. Apresente novo título indicando o nome correto do objeto, seguindo as indicações do item 5.6. Adeque também a classificação, em atenção ao item 5.7 do Manual, se necessário. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.4 a alavanca do lado direito, acima do copo, está incompleta, faltando linhas; nas figuras 1.6 e 1.7 existem recortes na borda inferior do copo que não são mostradas nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Ao apresentar todas as figuras a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe o novo título; a legenda correta da figura 1.2 é vista lateral direita e a da figura 1.3 é vista lateral esquerda. Corrija também o título na reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dos mesmos, sem prejuízo para o pedido.

---

(21) BR 30 2021 001929-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2021

(71) BUG BITE THING EUROPE APS (DK)

(74) BHERING ADVOGADOS ( NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras que comprometam a visualização da configuração. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando contraste suficiente e resolução mínima de 300 DPI, sem sombras. [2] Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar as figuras em fundo absolutamente neutro. O fundo das figuras não pode apresentar nenhum tipo de padrão, textura ou outro elemento (mão) alheio ao objeto do pedido. [3] A figura 1.4 mostra o objeto com a manivela em posição diferente da mostrada nas demais figuras. E ainda, a figura

---

1.3 mostra outra disposição da parte inferior do objeto. Caso queira manter as figuras no pedido é necessário acrescentar as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) do objeto em cada uma das posições mostradas na figura 1.4 e 1.3, numeradas sequencialmente, pois mostram o mesmo objeto. Opcionalmente, as referidas figuras podem ser retiradas do pedido. [4] Retirar marcas/símbolo das figuras. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. [5] Retirar textos da figura 1.7. Conforme item 5.10.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos.

---

**(21) BR 30 2021 002109-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2021

(71) CHENG SHIN RUBBER IND. CO., LTD. (TW)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as linhas estão muito finas e claras, e falta a linha inferior da figura 1.5: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 002165-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2021

(71) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI 22421996848 (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As legendas das figuras informadas no relatório não correspondem às figuras apresentadas, nem correspondem entre si, por exemplo: se a figura 1.7 é a vista lateral, a figura 1.1 deveria ser a perspectiva lateral. As legendas corretas das figuras seriam: figura 1.1 - vista frontal; figura 1.2 - perspectiva; figura 1.3 - vista lateral direita; figura 1.4 - vista lateral esquerda; figura 1.5 - vista superior; figura 1.6 - vista inferior; figura 1.7 - vista frontal (idêntica à figura 1.1); figura 1.8 - vista posterior. Reapresente o relatório informando a legenda correta das figuras. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: a figura 1.1 não é uma perspectiva; ela mostra exatamente a mesma vista frontal da figura 1.7, apenas está inclinada na folha. Considerando que já há uma perspectiva no jogo de figuras (figura 1.2) o requerente tem duas opções: a primeira opção é retirar a figura 1.1 e rerepresentar as figuras 1.2 a 1.8 devidamente renumeradas e corrigindo a indicação das figuras no relatório descritivo; a segunda opção é apresentar uma figura que realmente corresponda a uma perspectiva frontal, substituindo a atual

---

figura 1.1. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 002390-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/05/2021

(71) FIBERSUL INDUSTRIAL EIRELLI (BR/RS)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.7 observa-se um patamar no mesmo nível próximo às duas laterais do objeto, mas nas demais figuras (especialmente nas figuras 1.1, 1.6, 1.8, 1.9, 1.12 e 1.13) claramente só há o patamar de um dos lados. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.7 do Manual foi excluída a classe 25-99, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 25-03.

---

**(21) BR 30 2021 002447-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/05/2021

(71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação algumas linhas estão imprecisas e há linhas sinuosas contornando algumas figuras, que não fazem parte da reivindicação, especialmente na figura 1.6. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 002451-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/05/2021

(71) OMRON HEALTHCARE CO., LTD. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Os únicos textos permitidos nas folhas de figuras são as legendas das mesmas. Reapresente as figuras em a inscrição MAX.

---

**(21) BR 30 2021 002507-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2021

(71) VALDEVIR ARLINDO PIRES (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, como determina o item 5.6 do Manual. A fim de identificar corretamente altere o título para: configuração aplicada em assento, pois há uma poltrona e um sofá. [2] A qualidade das figuras está insatisfatória: há sombras, reflexos e áreas manchadas que impedem a perfeita visualização da forma. Na figura 1.2 a estrutura vertical na parte traseira, à direita, parece estar desconectada do encosto. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Represente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem sobras ou reflexos.

---

**(21) BR 30 2021 002510-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2021

(71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação algumas linhas estão imprecisas e há linhas sinuosas contornando algumas figuras, que não fazem parte da reivindicação, especialmente nas figuras 1.1, 1.6 e 1.7. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 002523-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2021

(71) LQB LABORATÓRIO QUÍMICO BRASILEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) PIENEGONDA, MOREIRA &amp; ASSOCIADOS LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em frasco. [2] Por terem

---

sido apresentadas todas as figuras, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos, informando o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. [3] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 09-99, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 09-01.

---

**(21) BR 30 2021 002585-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/06/2021

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões incompatíveis com o objeto, conforme item 5.6 do Manual. Entendemos que o objeto não corresponde a um cabo de aparelho de barbear ou depilar, mas ao aparelho inteiro. Assim, altere o título para: configuração aplicada em aparelho de barbear ou depilar.

---

**(21) BR 30 2021 002600-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/06/2021

(71) COMEMORE EMBALAGENS E ARTEFATOS ARTISTICOS LTDA (BR/PR)

(74) JATYR RANZOLIN JUNIOR

[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[4] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[5] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[6] Apresente em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[7] Apresente em um 5º pedido dividido o objeto das figuras 6.1 a 6.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[8] Apresente em um 6º pedido dividido o objeto das figuras 7.1 a 7.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[9] Apresente em um 7º pedido dividido o objeto das figuras 8.1 a 8.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[10] Apresente em um

---

8º pedido dividido o objeto das figuras 9.1 a 9.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[11] Apresente em um 9º pedido dividido o objeto das figuras 10.1 a 10.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[12] Apresente em um 10º pedido dividido o objeto das figuras 11.1 a 11.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.

---

**(21) BR 30 2021 002620-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2021

(71) FILIPE RODRIGUES MOREIRA RAMOS (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Não há suficiência descritiva através das figuras apresentadas e as figuras não estão corretas. Na perspectiva falta representar a junção das hastes curvas com a haste vertical central de modo que se possa saber a posição das hastes e comparar com as demais figuras; a vista superior e a inferior estão em posições diferentes, giradas, dificultando a comparação. Escolha um ponto de referência na vista superior, por exemplo, e a partir dele defina vista frontal, posterior e laterais. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.7 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-08 - cabides de roupa, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2021 002686-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/06/2021

(71) FREDERICO SÉRVULO BARROS (BR/GO)

(74) RODRIGO DIAS DE SOUZA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem o sinal marcário. [2] Conforme item 5.5 do Manual as figuras devem revelar o desenho industrial requerido de maneira clara e suficiente. Na atual apresentação alguns ressaltos retangulares no painel abaixo do que parece ser uma tela / um visor, no lado direito do objeto, parecem estar flutuando no painel, faltam linhas. Reapresente as figuras representando corretamente o objeto. [3] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 002745-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Enquanto na parte inferior da vista perspectiva (figura 1.7) observamos nas interseções dos círculos menores com os maiores apenas uma linha, na figura 1.3 vemos duas linhas. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

**(21) BR 30 2021 002746-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Na perspectiva não está representado o volume que observamos nas vistas laterais, superior e inferior. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

**(21) BR 30 2021 002748-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução

---

232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Rescritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Nas vistas anterior (figura 1.3) e perspectiva (figura 1.7) observamos duas linhas paralelas ligando os vértices das partes sobressalentes que não são mostradas nas demais vistas. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

(21) BR 30 2021 002749-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Rescritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Ao compararmos a vista perspectiva (figura 1.7) com as vistas ortogonais, percebemos que nas vistas laterais, na vista inferior e na vista superior deveriam estar visíveis as duas pirâmides menores próximas aos vértices do revestimento. Adicionalmente, na vista anterior (figura 1.3) observamos duas linhas paralelas ligando os vértices das partes sobressalentes que não são mostradas nas demais vistas. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

(21) BR 30 2021 002750-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

---

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Nas vistas anterior (figura 1.3) e perspectiva (figura 1.7) observamos duas linhas paralelas ligando os vértices das partes sobressalentes que não são mostradas nas demais vistas. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

(21) BR 30 2021 002751-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Em primeiro lugar, o volume dos ressaltos revelado nas vistas laterais, superior e inferior não está representado corretamente na vista perspectiva (figura 1.7). Em segundo lugar, enquanto as figuras 1.3 e 1.7 revelam linhas nas arestas de alguns dos ressaltos, não vemos as referidas linhas nas demais vistas. Por último, a moldura que observamos na vista perspectiva (figura 1.7) e na vista frontal (figura 1.3) não é revelada nas demais vistas ortogonais. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

(21) BR 30 2021 002752-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Na vista perspectiva (figura 1.7) não está representado o volume que observamos nas vistas laterais, superior e inferior. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

(21) BR 30 2021 002753-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2021

(71) RIKKERDT HUIJSKES (BR/RJ)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] O Relatório Descritivo e a Reivindicação não estão em conformidade com o Manual de Desenhos Industriais. Reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, colocando a identificação dos documentos (Reivindicação ou Relatório Descritivo) logo acima do título do desenho industrial reivindicado. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. [2] Foram encontradas inconsistências entre as imagens apresentadas. Ao compararmos a vista perspectiva (figura 1.7) com as vistas ortogonais, percebemos que nas vistas laterais, na vista inferior e na vista superior deveriam estar visíveis todas as linhas paralelas que são mostradas nos vértices das partes sobressalentes do revestimento. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado. [3] A vista perspectiva (figura 1.7) apresenta linhas falhadas em alguns pontos. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Reapresente o conjunto de figuras de modo que as mesmas tenham traços precisos e

---

contínuos.

---

**(21) BR 30 2021 002755-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/06/2021

(71) JADER LUCAS ALVES DE ALMEIDA (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] A partir do conjunto de figuras apresentado não foi possível identificar o campo de aplicação adequado ao desenho industrial reivindicado. Segundo o item 5.7, fornecer esclarecimentos quanto ao campo de aplicação do objeto reivindicado.

---

**(21) BR 30 2021 002760-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/06/2021

(71) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(74) MARÍLIA CROZATTI

De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: apresente as figuras sem os textos contidos na estampa da roupa da boneca, como CUTE, COOL, DOG, WOOF, GRRR, etc.

---

**(21) BR 30 2021 002801-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/06/2021

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a figura 1.4 está espelhada em relação às demais no sentido do eixo vertical, pois a protuberância inferior deveria estar à direita, não à esquerda. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória: algumas linhas são muito próximas e ao representá-las com espessura grossa se confundem, impedindo a perfeita visualização dos contornos e relevos do objeto; algumas linhas estão tremidas. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual e rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, em atenção ao item 5.5.1 do Manual. Coloque as figuras na posição correta: gire a figura 1.5 90° para a esquerda e a figura 1.6 90° para a direita, de modo que a parte inferior do objeto fique voltada para baixo; gire a figura 1.8 180° de modo que a protuberância inferior fique voltada para a direita.

---

**(21) BR 30 2021 002847-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 21/06/2021

(71) JOSÉ LUIZ CORRÊA JUNIOR (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, não sendo admitidas vistas explodidas ou vistas que mostrem mais de um objeto, conforme item 5.5.6 do Manual. Além disso, de acordo com o item 5.5.7 do manual não são admitidos cortes que revelem elementos essencialmente técnicos: exclua do pedido as figuras 1.3, 1.4, 1.5 e 1.11. [2] O pedido contém 2 objetos: o primeiro está revelado nas figuras 1.2, 1.6 e 1.7; o segundo é mostrado nas figuras 1.8, 1.9 e 1.10. Tais objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes: ao separar as partes as formas do objetos ficam muito distintas. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [3] Mantenha no pedido original (302021002847-6) o objeto das figuras 1.2, 1.6 e 1.7. Utilize GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente. [3.1] Em atenção ao item 5.5 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras. Não escreva FIGURAS na primeira folha: nas folhas de figuras os únicos textos admitidos são as legendas das mesmas. [3.2] A figura 1.1 mostra elementos que não fazem parte do objeto requerido. Caso queira mantê-la no pedido como figura meramente ilustrativa, nos termos do item 5.5.4 do Manual, é necessário corrigi-la: represente o objeto requerido com linhas contínuas e os elementos meramente ilustrativos (que não fazem parte da reivindicação da forma do objeto) com linhas tracejadas. Deverá obrigatoriamente vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.8 - Figura meramente ilustrativa) tanto na figura, quanto no relatório descritivo. A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória: caso não queira corrigir a figura, basta excluí-la do pedido. [3.3] Ao apresentar todas as figuras indicadas no item [3] desta exigência, sem figura meramente ilustrativa, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: coloque a indicação da numeração da folha (1/1); a indicação do documento (Relatório Descritivo); a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência coloque a legenda das figuras conforme item 5.9 do Manual (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda; figura 1.3 - vista frontal, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o

---

pedido. Apesar de a reivindicação estar correta, menciona o relatório, então é necessário abdicar de ambos, se for o caso. [3.4] Caso resolva apresentar a figura meramente ilustrativa, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Neste caso, faça as correções apontadas no item [3.2] desta exigência e coloque no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras contida no item 3.8.1.1a do Manual, por exemplo: A figura 1.8 é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. [4] Caso tenha interesse, apresente em um pedido dividido o objeto das figuras 1.8, 1.9 e 1.10. Em atenção ao item 5.5 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras. Para cumprir este item apresente petição GRU código 100, com o pagamento da taxa correspondente: informe se tratar de pedido dividido e informe o pedido original (302021002847-6).

---

**(21) BR 30 2021 002929-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/06/2021

(71) CLASSYS INC. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Observamos que as figuras 1.1 e 1.8 possuem linhas em um tom de cinza claro que revelam detalhes não disponíveis nas outras vistas. Portanto, em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras eliminando essas linhas cinzas das figuras 1.1 e 1.8, apresentando um conjunto de vistas compatíveis entre si.

---

**(21) BR 30 2021 002934-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/06/2021

(71) PRÓ-LAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA ME (BR/SP)

(74) Paulo Lofrano Malagutti

Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Portanto, rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 002940-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/06/2021

(71) CLASSYS INC. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Observamos que as figuras 1.1 e 1.8 possuem linhas em um tom de cinza claro que revelam detalhes não disponíveis nas outras vistas. Portanto, em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras eliminando essas linhas cinzas das figuras 1.1 e 1.8, apresentando um conjunto de vistas compatíveis

---

entre si.

---

**(21) BR 30 2021 002968-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2021

(71) MARIA DE LOURDES MARTINS VALADARES (BR/DF)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA BANHO NO LEITO". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: a figura 1.5 não mostra a linha vertical do tubo central na parte superior do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 002971-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras não estão correspondentes entre si: as alças da mochila não foram representadas nas figs. 1.6 e 1.7. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 002972-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: [1] De acordo com o item 5.5.4 do Manual, as figuras meramente ilustrativas são aquelas que revelam o objeto requerido, representado por linhas contínuas, e revelam também elementos meramente ilustrativos que não fazem parte da reivindicação do pedido, representados por linhas tracejadas. Portanto, a figura 1.8, não é meramente ilustrativa, conforme descrito na legenda da figura, pois não se enquadra nesta definição. [2] O objeto deve ser representado na mesma posição em todas as vistas. Reapresentar jogo de figuras de maneira a manter a coerência entre as vistas do objeto. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas.

---

**(21) BR 30 2021 002973-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR)

---

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a figura 1.2 não representou a aba lateral da mochila. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] O objeto deve ser representado na mesma posição em todas as vistas. Reapresentar jogo de figuras de maneira a manter a coerência entre as vistas do objeto. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas.

---

**(21) BR 30 2021 002974-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras não estão correspondentes entre si: as figuras 1.6 e 1.7 não representaram a aba lateral da mochila. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] O objeto deve ser representado na mesma posição em todas as vistas. Reapresentar jogo de figuras de maneira a manter a coerência entre as vistas do objeto. Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas.

---

**(21) BR 30 2021 002976-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/BA)

(74) Baril & Advogados Associados

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As figuras 1.1 e 2.1 mostram o assento do sofá com vértices retilíneos, enquanto nas demais vistas, vide as figuras 1.6 e 2.6, o mesmo é representado de forma arredondada. Ademais, a figura 2.1 revela que a parte lateral do encosto do objeto não representa os detalhes corrugados que aparecem nas demais vistas, vide figura 1.1. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 002981-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/BA)

(74) Baril & Advogados Associados

---

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As figuras 1.1 e 1.6 mostram a almofada retangular com vértices retilíneos, enquanto nas demais vistas o mesmo é representado de forma arredondada. Ademais, na figura 1.1 o estrado da base do assento não está totalmente representado, na medida em que faltam as arestas que caracterizam a forma retilínea do mesmo. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 002982-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/BA)

(74) Baril & Advogados Associados

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As figuras mostram a almofada com diferentes dobras que devem ser harmonizadas. O assento mostrado nas figuras 1.4 e 1.5 ultrapassa a delimitação da estrutura tubular vertical, o que não acontece nas figuras 1.6 e 1.7. Ademais, o assento na figura 1.1 é representado com vértices retilíneos, enquanto nas demais vistas ele aparece com o acabamento arredondado. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 002983-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/BA)

(74) Baril & Advogados Associados

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] As figuras não estão correspondentes entre si: observe que o toldo do ombrelone na figura 1.1 aparece sem as configurações de textura mostrada nas figuras 1.6 e 1.7. Ademais, na figura 1.6 a textura está sobreposta às hastes superiores. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 002989-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) CLIPPERTEC INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA (BR/RS)

(74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução

---

232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação há algumas linhas muito grossas, prejudicando a análise de alguns detalhes do objeto. É possível notar ainda algumas linhas interrompidas como na base do objeto na figura 1.4. A figura 1.7 está cortada, uma das rodinhas está parcialmente revelada. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 002994-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2021

(71) WILSON DE OLIVEIRA ARADO (BR/SP)

(74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação de acordo com o modelo previsto no manual, acrescentando ressalva sobre omissão de vista, de acordo com os item 3.8.1.2 e 3.8.2 do Manual de Desenho Industrial.

---

**(21) BR 30 2021 002997-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras apresentam linhas falhadas ou imprecisas em vários pontos. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, nitidez e resolução gráfica (resolução mínima de 300 DPI.) suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Reapresente o conjunto de figuras de modo que as mesmas tenham traços precisos e contínuos.[2] Foram encontradas diversas inconsistências entre as imagens apresentadas. Em seguida serão detalhados alguns dos erros a serem corrigidos. Em primeiro lugar, aparenta estar faltando uma linha na ligação entre o cilindro na parte central superior da figura 1.1 e o retângulo central. O mesmo erro é observado nas figuras 1.5, 2.4, 2.5, 3.1, 3.5, 4.4 e 4.5. Em segundo lugar, dentro dos dois retângulos inclinados na parte central inferior da figura 3.3 não observamos os detalhes vazados revelados na vista perspectiva (figura 3.6). Em terceiro lugar, vemos linhas falhadas ou incompletas na parte central dos pés das figuras 1.1 a 1.6 e 2.1 a 2.6. Segundo item 5.5 do Manual, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Reapresente o conjunto de figuras, corrigindo os erros apontados e quaisquer outras inconsistências entre

---

as imagens de modo a harmonizar as vistas do objeto reivindicado.

---

**(21) BR 30 2021 003000-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) MARCOS ANTONIO PARRILHA (BR/SP)

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no comunicado publicado na RPI número 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:[1] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em poltrona ". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve ser descritivo ou qualificativo em relação ao objeto reivindicado.[2] As figuras apresentam linhas falhadas, ou muito grossas ou imprecisas em vários pontos. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter linhas precisas e contínuas, nitidez e resolução gráfica (resolução mínima de 300 DPI.) suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Reapresente o conjunto de figuras de modo que as mesmas tenham traços precisos e contínuos.

---

**(21) BR 30 2021 003001-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) SANTA CATARINA INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI (BR/SC)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo uma perspectiva isométrica do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

---

**(21) BR 30 2021 003002-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) SANTA CATARINA INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI (BR/SC)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo uma perspectiva isométrica do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

---

**(21) BR 30 2021 003003-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) SANTA CATARINA INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI (BR/SC)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.5 do

---

Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo uma perspectiva isométrica do objeto, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

---

**(21) BR 30 2021 003005-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) ABRAHAM INDUSTRIA DE ESPECIARIAS EIRELI (BR/RS)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: os sulcos nas bases dos objetos não estão corretamente representados nas vistas frontal, posterior e laterais de cada um quando comparados com as vistas inferiores. Nas figuras 1.3 a 1.6 estão idênticos, mas na figura 1.7 vemos que o fundo é dividido em 5 partes maiores e cada uma delas é subdividida ao meio, de modo que não há como serem iguais em todas as vistas. No segundo objeto os sulcos estão iguais nas figuras 2.3, 2.5 e 2.6, mas a figura 2.7 mostra a base dividida em 5 partes iguais. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 003017-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) N.V. NUTRICIA (NL)

(74) CAROLINA NAKATA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras do objeto principal de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3 etc. As figuras de variações configurativas devem ser numeradas no padrão: 2.1, 2.2, 2.3...; 3.1, 3.2, 3.3 etc.

---

**(21) BR 30 2021 003022-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2021

(71) N.V. NUTRICIA (NL)

(74) CAROLINA NAKATA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formulam-se as seguintes exigências: [1] Conforme item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras do objeto principal de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3 etc. As figuras de variações configurativas devem ser numeradas no padrão: 2.1, 2.2, 2.3...; 3.1, 3.2, 3.3 etc.

---

**(21) BR 32 2020 003170-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/01/2020

(62) BR 30 2020 000384-5 29/01/2020

---

(71) MAGNETIC AUTOCONTROL GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. Na exigência publicada para o pedido 302020000384-5 (pedido-mãe) na RPI 2577 foi solicitado que o objeto mostrados nas figuras 1.1 e 1.2 e o das figuras 2.1 a 2.3 fossem mantidos no pedido e que o objeto mostrado nas figuras 3.1 a 3.5 fossem apresentadas num pedido dividido. Ao depositar o pedido dividido 322020003170-1 observou-se que as figuras 1.1 e 1.2 correspondiam, respectivamente, às figuras 3.1 e 3.2 do pedido 302020000384-5. Quanto às figuras 1.6 a 1.15, verificou-se que não estavam contidas no depósito do pedido mãe, então foi solicitado no despacho 73 da RPI 2615 (que retificava o teor da exigência da RPI 2612) que fossem suprimidas do pedido, conforme explicações contidas no referido despacho. As demais figuras deveriam ser corrigidas para ficarem correspondentes às figuras 1.1 e 1.2. Ao cumprir a exigência foram apresentadas as mesmas figuras 1.1 a 1.5, sem as correções solicitadas, e foram acrescentadas as figuras 1.6 e 1.7, correspondentes às figuras 1.3 a 1.5, mas não às figuras 1.1 a 1.2. Foi publicada nova exigência na RPI 2627, solicitando as correções. Ao cumprir esta 2ª exigência o requerente alega que foi solicitado que fossem acrescentadas uma perspectiva e a vista inferior do objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.5, mas isto está incorreto: a exigência dizia que apenas as figuras 1.1 e 1.2 estavam corretas e que era preciso apresentar o jogo completo de figuras compatíveis com elas, pois AS DEMAIS VISTAS estavam incorretas. Alega ainda que a prioridade contém a figura 3.4, anexada nos esclarecimentos. Tal figura corresponde à figura 3.5 do depósito do pedido mãe e poderia ter sido apresentada no depósito do pedido dividido, como constava na exigência, mas não foi, portanto não havia como o examinador tecer comentários sobre ela na exigência. Quanto aos pedidos contidos nos esclarecimentos, não é possível atender ao pedido 1, pois a figura 1.7 não constava do pedido-mãe, e aceita sua inclusão seria considerado acréscimo de matéria (ainda que conste na prioridade, não foi requerido no pedido nacional; conforme item 5.5 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações). A solicitação 2 também será negada parcialmente, pois como explicado acima, a figura 1.7 não pode fazer parte deste pedido. Ressalte-se que a figura 3.4 da prioridade não corresponde à figura 1.7. Assim, para sanear o pedido solicitamos que apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto das figuras 1.1 e 1.2, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

(21) BR 32 2021 002952-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/03/2021

(62) BR 30 2021 001082-8 15/03/2021

(71) PISANI PLÁSTICOS S.A. (BR/RS)

---

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar as figuras 1.1 e 1.2 com melhor qualidade de definição, já que todas linhas continuam serrilhadas.

---

**(21) BR 32 2021 002953-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/03/2021

(62) BR 30 2021 001082-8 15/03/2021

(71) PISANI PLÁSTICOS S.A. (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Conforme item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar as figuras 1.1 a 1.3 com melhor qualidade de definição, já que todas linhas continuam serrilhadas.

**Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica**

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

---

<b>(21) BR 30 2020 002417-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FELIPE MAZZINI (BR/SC) (74) Rogério de Souza
<b>(21) BR 30 2020 002625-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MURILO ALFREDO DE FARIA (BR/SC) (74) Rogério de Souza
<b>(21) BR 30 2020 003443-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FISHER & PAYKEL HEALTHCARE LIMITED (NZ) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2020 003482-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DART INDUSTRIES INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2020 005091-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLAMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (BR/MG) (74) SÂMIA BATISTA AMIN ( NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)
<b>(21) BR 30 2020 005105-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CASALE EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP) (74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA
<b>(21) BR 30 2020 005113-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FABIANA MARIA DA SILVA (BR/SP) ; NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2020 005339-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANTONIO CARLOS SELGA (BR/ES) (74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES
<b>(21) BR 30 2020 005474-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BIGUÁ ALIMENTOS (JURÉIA) (BR/SC) (74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO
<b>(21) BR 30 2020 005633-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US)

---

	(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
<b>(21) BR 30 2020 005731-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FILIPE RODRIGUES MOREIRA RAMOS (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2020 005874-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DALVA DA SILVA SACRAMENTO (BR/ES)
<b>(21) BR 30 2020 005876-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NATUZZI S.P.A. (IT) (74) DENNEMEYER & ASSOCIATES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
<b>(21) BR 30 2020 005975-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WALMIR LIMA ARAGAO (BR/BA)
<b>(21) BR 30 2021 000541-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DART INDUSTRIES INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2021 000544-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DART INDUSTRIES INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2021 000636-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TALENTO PRODUTOS DE ARTES E ARTESANATOS EIRELI. (BR/PR) (74) Yuri Yacischin da Cunha
<b>(21) BR 30 2021 000769-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI 22421996848 (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2021 000770-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA) (74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>(21) BR 30 2021 000771-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA) (74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>(21) BR 30 2021 000841-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DART INDUSTRIES INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2021 000925-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RAFAEL JACY NUNES (BR/SC)

---

	(74) Rogério de Souza
<b>(21) BR 30 2021 000945-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LAGE & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (BR/MG)
<b>(21) BR 30 2021 000946-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SUZANO S.A. (BR/BA) (74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
<b>(21) BR 30 2021 000947-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SUZANO S.A. (BR/BA) (74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
<b>(21) BR 30 2021 000956-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCELO HENRIQUE STOPPA (BR/GO) ; VASTON GONÇALVES DA COSTA (BR/MG)
<b>(21) BR 30 2021 001040-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RICARDO ALVARENGA BRANQUINHO (BR/SP) (74) MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
<b>(21) BR 30 2021 001147-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF (BR/MG)
<b>(21) BR 30 2021 001163-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALESSANDRO NASCIMENTO DAS NEVES NORTE (BR/PR) (74) MARCOS ANTONIO NUNES
<b>(21) BR 30 2021 001229-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PODALY PALMILHAS LTDA ME (BR/SC) (74) REGIBRAS LTDA EPP
<b>(21) BR 30 2021 001285-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA (BR/AM)
<b>(21) BR 30 2021 001481-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ GABRIEL BRANCO TAVEIRA (BR/SP) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
<b>(21) BR 30 2021 001484-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VLADIA DO NASCIMENTO GONÇALVES (BR/CE) ; MÔNICA MARIA LIMA GOMES (BR/CE) (74) VLÁDIA DO NASCIMENTO GONÇALVES LOPES

---

<b>(21) BR 30 2021 001501-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FABIANA MARIA DA SILVA (BR/SP) ; NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2021 001502-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ABB POWER GRIDS SWITZERLAND AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2021 001597-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) STM PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA (BR/SP) (74) MARLENE MANZONI RODRIGUES
<b>(21) BR 30 2021 001598-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A/B TUKA LTDA - ME (BR/SP) (74) LANDUALDO DE SOUSA
<b>(21) BR 30 2021 001599-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ENIO CARLOS PRUDENTE (BR/ES) (74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES
<b>(21) BR 30 2021 001600-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NEW LINE ILUMINAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) LANDUALDO DE SOUSA
<b>(21) BR 30 2021 001601-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NEW LINE ILUMINAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) LANDUALDO DE SOUSA
<b>(21) BR 30 2021 001602-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NEW LINE ILUMINAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) LANDUALDO DE SOUSA
<b>(21) BR 30 2021 001621-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SPRINGER CARRIER LTDA (BR/RS) ; CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. (BR/AM) ; MIDEA DO BRASIL ? AR CONDICIONADO LTDA (BR/SC) (74) LICKS ADVOGADOS
<b>(21) BR 32 2020 003046-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)
<b>(21) BR 32 2020 003047-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)



**Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI**

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

---

**(21) BR 30 2020 003006-0** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 16/07/2020  
(44) 27/07/2021  
(52) 06-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA  
(71) ROSIMEIRE GOULART DE PAULA E SILVA (BR/PR)  
(72) ROSIMEIRE GOULART DE PAULA E SILVA  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2627, de 11/05/2021.

---

**(21) BR 30 2020 004514-9** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 27/09/2020  
(44) 27/07/2021  
(52) 08-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TRILHO PARA PAINEL SOLAR  
(71) TOVAR JOSE PINTO GOMES (BR/PR)  
(72) TOVAR JOSE PINTO GOMES  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2627, de 11/05/2021.

---

**(21) BR 30 2020 004515-7** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 27/09/2020  
(44) 27/07/2021  
(52) 08-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TRILHO PARA PAINEL SOLAR  
(71) TOVAR JOSE PINTO GOMES (BR/PR)  
(72) TOVAR JOSE PINTO GOMES  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2627, de 11/05/2021.

---

**(21) BR 30 2020 004584-0** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 30/09/2020  
(44) 27/07/2021

---

(52) 11-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULSEIRA  
(71) ALEXANDRE ALVES DA COSTA (BR/RJ)  
(72) ALEXANDRE ALVES DA COSTA  
(74) WANDERLEY BATISTA DOS SANTOS  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 000184-5**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 15/01/2021  
(44) 27/07/2021  
(52) 12-16  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL  
(71) MARCOS CÉSAR PEREIRA DA SILVA INFORMÁTICA ME (BR/SP)  
(72) MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA; ROBERTO SINAI CORDOBE ABRASCIO  
(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 000733-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 22/02/2021  
(44) 27/07/2021  
(52) 06-07  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPELHO  
(71) DOLCE ALBA CONCEPT LTDA. (BR/SC)  
(72) JACIARA BUSARELLO  
(74) CAROLINE GODOI DE CASTRO OLIVEIRA  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2627, de 11/05/2021.

---

**(21) BR 30 2021 000734-7**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 22/02/2021  
(44) 27/07/2021  
(52) 26-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE VELA  
(71) DOLCE ALBA CONCEPT LTDA. (BR/SC)  
(72) JACIARA BUSARELLO  
(74) CAROLINE GODOI DE CASTRO OLIVEIRA  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2627, de 11/05/2021.

---

**(21) BR 30 2021 000943-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 04/03/2021

---

(30) 07/09/2020 CN 202030523101.3  
(44) 27/07/2021  
(52) 23-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA  
(71) SMC CORPORATION (JP)  
(72) YUSUKE HARA; HIRONOBU SUZUKI  
(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 000954-4**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 05/03/2021  
(30) 07/09/2020 CN 202030523169.1  
(44) 27/07/2021  
(52) 23-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA  
(71) SMC CORPORATION (JP)  
(72) YUSUKE HARA; HIRONOBU SUZUKI  
(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 001256-1**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 23/03/2021  
(44) 27/07/2021  
(52) 23-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTEÇÃO DE VÁLVULA DE REGISTRO  
(71) ALBERTO TAVARES SEOUD (BR/MG)  
(72) JOSÉ SILVIO GOUVEIA OLIVEIRA NETO; ALBERTO TAVARES SEOUD  
(74) PAULO ROBERTO ORLANDINI  
Arquivamento

**Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI**

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme informado no complemento do despacho. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

---

**(21) BR 30 2020 003398-1**

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 04/08/2020

(30) 04/02/2020 US 29/723,151

(44) 27/07/2021

(52) 03-01

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM CAPA PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO MÓVEL

(71) GOOGLE LLC (US)

(72) MIGUEL HARRY PUERTA; ALBERTO VILLARREAL BELLO; MAX YOSHIMOTO

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Exigência técnica cumprida de maneira insatisfatória. Pedido indeferido devido à não conformidade ao contido no(s) art.: 101, inciso IV, c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019; Inicialmente o pedido apresentou a capa para dispositivo móvel, mas com título de Padrão ornamental aplicado em capa para dispositivo móvel. Com a finalidade de sanear o pedido, pediu-se, por duas vezes, a correção do título para configuração aplicada para capa de dispositivo móvel e adequação dos documentos de relatório descritivo e reivindicação. Nas duas vezes o depositante se recusou a cumprir o solicitado nas exigências técnicas, não restando alternativa a não ser o indeferimento do pedido baseado nos itens 5.2 e 5.11.2 do manual de desenho industrial.

---

**(21) BR 30 2021 000795-9**

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 25/02/2021

(44) 27/07/2021

(52) 24-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PINO INTRARRADICULAR

(71) DENTSCARE LTDA - ME (BR/SC)

(72) FRIEDRICH GEORG MITTELSTADT

(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais. Consideramos que o desenho industrial em análise se enquadra no artigo 100 da LPI e portanto opinamos pelo indeferimento do presente pedido. Ao ser questionado quanto aos aspectos ornamentais do objeto reivindicado por meio de exigência técnica publicada em 27/04/2021 na RPI 2625, o requerente alegou que o objeto consiste em um pino cônico de dois estágios (duplo-cônico) e que seu aspecto ornamental diferencial seria a demarcada distinção entre os

---

estágios cônicos e entre o segundo estágio cônico e a região da base inferior do pino. No entanto, ao analisarmos o conteúdo do site cujo link foi fornecido pelo requerente

(<https://www.odontologistas.com.br/odontologistas/pino-de-fibra-de-vidro/>), concluímos que a forma do pino em análise é determinada predominantemente por aspectos funcionais na medida em que a forma cônica da parte superior do pino visa uma melhor adaptação do mesmo à anatomia do corpo assim como a preservação de tecido dentário e que a mera demarcação entre os estágios cônicos e entre o segundo estágio cônico e a base do pino não consistem em aspectos ornamentais.

**Código 39 - Concessão do Registro**

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI ). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

---

**(11) BR 30 2020 001364-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2020

(15) 27/07/2021

(30) 24/09/2019 EM 006915112

(45) 27/07/2021

(52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REGULADORES

(73) GCE HOLDING AB (SE)

(72) MARTIN ROUBICEK; MICHAL DOLÍNEK

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2020 001817-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/04/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONAS PARA ÔNIBUS

(73) COMIL (BR/RS)

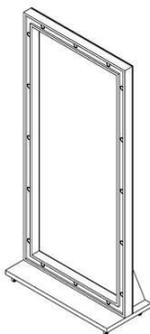
(72) DAIRTO CORRADI

(74) RENATO HAHN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 002407-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/06/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

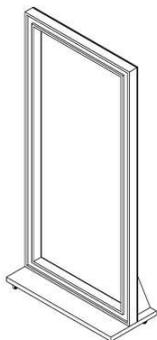
(52) 06-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A MOLDURA DE ESPELHO

(73) RODRIGO FAUSTINO DA SILVA 33905270870 (BR/SP)

(72) RODRIGO FAUSTINO DA SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/06/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 002630-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/06/2020

(15) 27/07/2021

(30) 20/12/2019 EM 007440276

(45) 27/07/2021

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE CONTROLE PARA CONVERSOR DE FREQUENCIA

(73) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK)

(72) MICHAEL SORENSEN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/06/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 003418-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/08/2020

(15) 27/07/2021

(30) 07/02/2020 JP 2020-002276

(45) 27/07/2021

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(72) IAN RICHARD CARTABIANO; YUKIO KUSHIMA; GUANGXU JIN

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 003558-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA



(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 004292-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/09/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) IGNÁCIO KIM (BR/SP)

(72) IGNÁCIO KIM

(74) CLAY ELLISON GOMES LEAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 004319-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 07-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA TÉRMICA

(73) MERCEARIA DO MATE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ERVA MATE LTDA. (BR/RS)

(72) GUILHERME SCHAURICH DA SILVA

(74) EVERTON VICTÓRIO PIRES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2020 004706-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2020

(15) 27/07/2021

(30) 09/04/2020 US 29/730908

(45) 27/07/2021

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

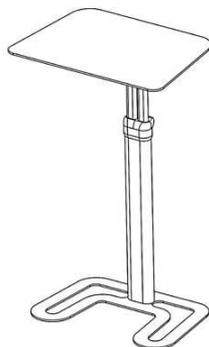
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) RORY FREDERICK WELLINGTON MCGARRY; BRIAN PATRICK WATSON; CHRISTOPHER RAMM; OLIVER FELIX GRABES

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2020 005325-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/11/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-03

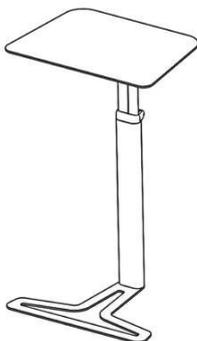
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA AUXILIAR

(73) AWA BRASIL EIRELI (BR/RS)

(72) CARLOS ALBERTO WANNER DE ASSIS; CRISTIANO DE AZEVEDO DE ASSIS

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2020 005488-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2020



(15) 27/07/2021  
 (45) 27/07/2021  
 (52) 07-07  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CESTO  
 (73) ANDRÉ MENOTI MERLI (BR/SP)  
 (72) ANDRÉ MENOTI MERLI  
 (74) MAURO COSTA FERREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 005527-6**

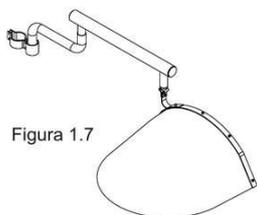
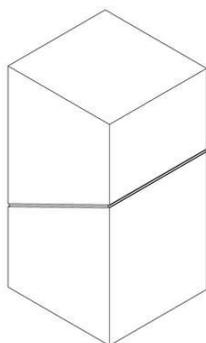


Figura 1.7

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 19/11/2020  
 (15) 27/07/2021  
 (45) 27/07/2021  
 (52) 24-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA  
 (73) JOSÉ SOARES MARQUES (BR/MG)  
 (72) JOSÉ SOARES MARQUES  
 (74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 005534-9**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 19/11/2020  
 (15) 27/07/2021  
 (30) 20/05/2020 EM 007958459  
 (45) 27/07/2021  
 (52) 09-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE  
 (73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)  
 (72) OLIVER JAMES BOULTON; HANNAH BRZEZINKA  
 (74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 005553-5**

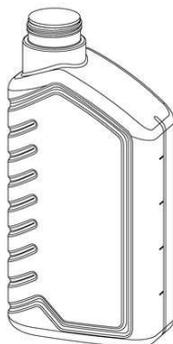
Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 20/11/2020  
 (15) 27/07/2021



(30) 06/10/2020 KR 30-2020-0047744  
 (45) 27/07/2021  
 (52) 12-15  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU  
 (73) NEXEN TIRE CORPORATION (KR)  
 (72) JONG SOO PARK  
 (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 005565-9**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2020  
 (15) 27/07/2021  
 (45) 27/07/2021  
 (52) 09-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE  
 (73) VISCO LUBRIFICANTES - EIRELI (BR/SP)  
 (72) ARISTIDES REIMÃO DE VASCONCELOS MAIA FILHO  
 (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 005614-0**



Fig. 1.1  
 Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 26/11/2020  
 (15) 27/07/2021  
 (30) 02/06/2020 US 29/736,654  
 (45) 27/07/2021  
 (52) 24-02  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO DE GRAMPEADOR CIRURGICO

(73) ETHICON LLC (US)  
 (72) FREDERICK E. SHELTON IV; JASON L. HARRIS  
 (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

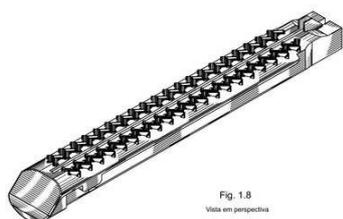


Fig. 1.8  
Vista em perspectiva

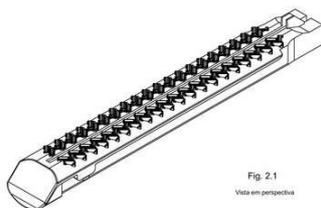


Fig. 2.1  
Vista em perspectiva

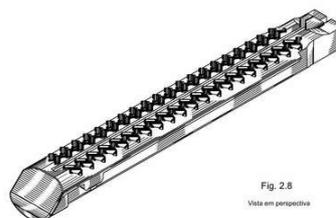
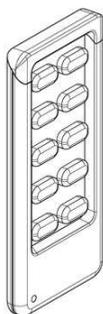


Fig. 2.8  
Vista em perspectiva

**(11) BR 30 2020 005700-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/11/2020

(15) 27/07/2021

(30) 03/06/2020 EM 007981964

(45) 27/07/2021

(52) 03-01

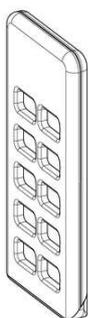
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISTRIBUIDOR DE COMPRIMIDO

(73) ASTRAZENECA AB (SE)

(72) LUBOMIR GRADINARSKY

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 30/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 005811-9**

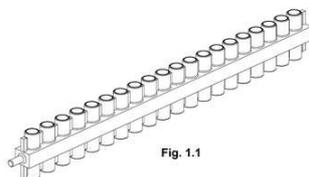


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/12/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL DE ACABAMENTO CENTRAL DE GRADE

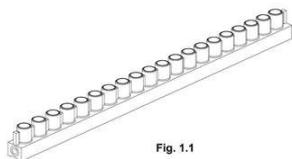
(73) DIVIAVES EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIOS LTDA ME (BR/PR)

(72) JUANES GILMAR ASSMANN

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2020 005812-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/12/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL DE ACABAMENTO DE GRADE

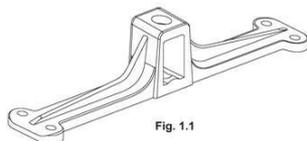
(73) DIVIAVES EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIOS LTDA ME (BR/PR)

(72) JUANES GILMAR ASSMANN

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2020 005815-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/12/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PÉS DE GRADE

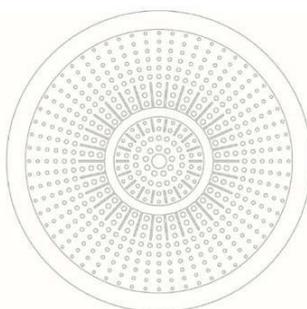
(73) DIVIAVES EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIOS LTDA ME (BR/PR)

(72) JUANES GILMAR ASSMANN

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2020 005844-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/12/2020

(15) 27/07/2021

(30) 11/06/2020 EM 007994884-0001

(45) 27/07/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM FRIGIDEIRA

(73) TEFAL (FR)

(72) CLÉMENCE PINTE

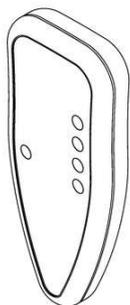
(74) KASZAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

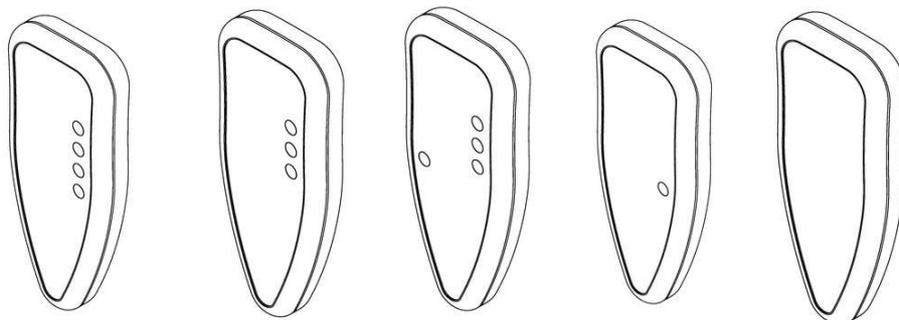
**(11) BR 30 2020 006073-3**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 17/12/2020  
 (15) 27/07/2021  
 (45) 27/07/2021  
 (52) 14-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTROLE  
 (73) IVO CECCHIN (BR/RS)  
 (72) IVO CECCHIN  
 (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 006118-7**



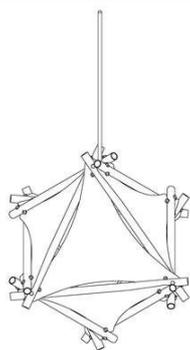
Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 21/12/2020  
 (15) 20/04/2021  
 (45) 20/04/2021  
 (52) 06-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA  
 (73) LEONARDO BARBOSA RIGONATO (BR/SP)  
 (72) LEONARDO BARBOSA RIGONATO  
 (74) EDUARDA COLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2020 006129-2**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 21/12/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDENTE

(73) PEDRO IVO TORQUATO PALMER (BR/MG)

(72) PEDRO IVO TORQUATO PALMER

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 006134-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/12/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FILTRO

(73) WHIRLPOOL S.A. (BR/SP)

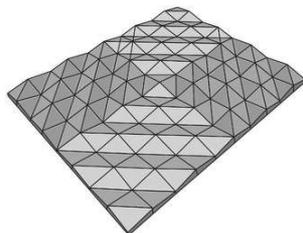
(72) VICTOR HUGO LÂNGARO AMARAL; LUCAS FERNANDES LONNI;

ANDRIUS FRANCISCO REZENDE; FERNANDO WILKE

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 006141-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORMA DE REVESTIMENTO DE PAREDE

(73) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(72) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA

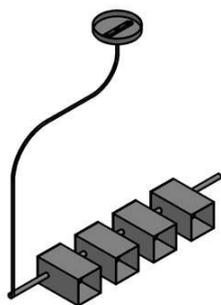
(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 006142-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020



(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA PENDENTE

(73) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (BR/SC) ;  
PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA (BR/SC)

(72) LARISSA DE OLIVEIRA; LETÍCIA GLAU; THABATA FIGUEIREDO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 006177-2**

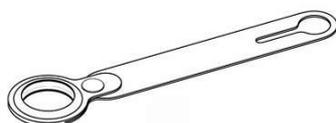


Fig. 1.1  
Visão em perspectiva  
frontal, inferior

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/12/2020

(15) 27/07/2021

(30) 26/06/2020 US 29/739,579

(45) 27/07/2021

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA DISPOSITIVO  
ELETRÔNICO

(73) APPLE INC. (US)

(72) JODY AKANA; MOLLY ANDERSON; BARTLEY K. ANDRE; SHOTA AOYAGI;  
ANTHONY MICHAEL ASHCROFT; MARINE C. BATAILLE; JEREMY BATAILLOU;  
MARKUS DIEBEL; M. EVANS HANKEY; JULIAN HOENIG; RICHARD P.  
HOWARTH; JONATHAN P. IVE; JULIAN JAEDE; DUNCAN ROBERT KERR;  
PETER RUSSELL-CLARKE; JOE SUNG-HO TAN; BENJAMIN ANDREW  
SHAFFER; EUGENE ANTONY WHANG; CLEMENT TISSANDIER; RICO  
ZÖRKENDÖRFER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 1.2  
Visão em perspectiva  
posterior, inferior



Fig. 1.10  
Visão em perspectiva  
frontal, inferior



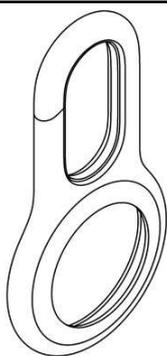
Fig. 1.11  
Visão em perspectiva  
posterior, inferior

**(11) BR 30 2020 006179-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/12/2020

(15) 27/07/2021



(30) 26/06/2020 US 29/739,576

(45) 27/07/2021

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO

(73) APPLE INC. (US)

(72) JODY AKANA; MOLLY ANDERSON; BARTLEY K. ANDRE; SHOTA AOYAGI; ANTHONY MICHAEL ASHCROFT; MARINE C. BATAILLE; JEREMY BATAILLOU; ABIDUR RAHMAN CHOWDHURY; CLARA GENEVIÈVE MARINE COURTAIGNE; MARKUS DIEBEL; JONATHAN GOMEZ GARCIA; M. EVANS HANKEY; RICHARD P. HOWARTH; JONATHAN P. IVE; JULIAN JAEDE; PETER RUSSELL-CLARKE; DUNCAN ROBERT KERR; JOE SUNG-HO TAN; BENJAMIN ANDREW SHAFFER; EUGENE ANTONY WHANG; CLEMENT TISSANDIER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2020 006219-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/12/2020

(15) 27/07/2021

(30) 29/06/2020 JP 2020-013102

(45) 27/07/2021

(52) 12-11 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

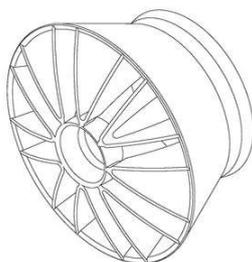
(72) KEIKO TANIGUCHI; KENJI SHIMIZU

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 000065-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/01/2021

(15) 27/07/2021

(30) 08/07/2020 EM 008034490

(45) 27/07/2021

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEÇA PARA SECADOR DE CABELOS

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) WEIWEI LIU; AUGUSTINA COCIFFI

---

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2021 000091-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/01/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)

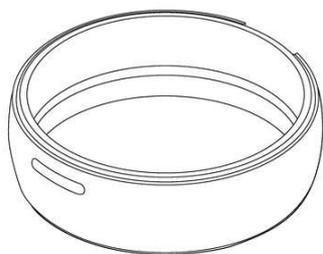
(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2021 000102-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/01/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 10-05

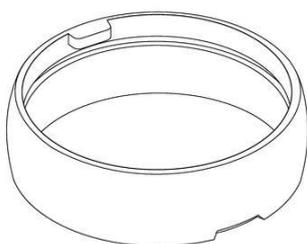
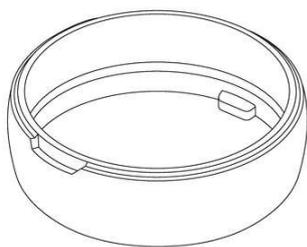
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE LOCALIZAÇÃO

(73) VODAFONE GROUP SERVICES LIMITED (GB)

(72) JAMES ALEXANDER GEORGE BLYTH; MATTHEW LEIGH PLESTED; THOMAS DUNCAN GUY; JOHN WILLIAM GUTCH; REBECCA JANE LAKE

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

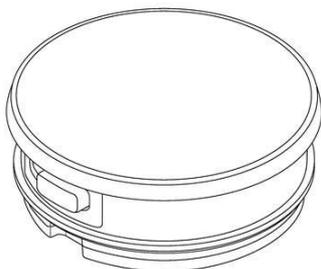
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

(11) BR 30 2021 000104-7

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 11/01/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE LOCALIZAÇÃO

(73) VODAFONE GROUP SERVICES LIMITED (GB)

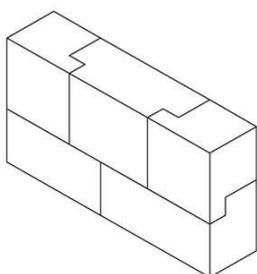
(72) JAMES ALEXANDER GEORGE BLYTH; MATTHEW LEIGH PLESTED;

THOMAS DUNCAN GUY; JOHN WILLIAM GUTCH; REBECCA JANE LAKE

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 000143-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/01/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCOS DE ROCHA

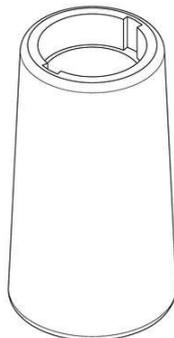
(73) V A MINERIOS IMPERIOS EIRELI (BR/BA)

(72) VALDI SOUZA ROCHA

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 000228-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/01/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO DE ESMALTE

(73) GLAUCIA MANGIA MACHADO (BR/MG)

(72) GLAUCIA MANGIA MACHADO

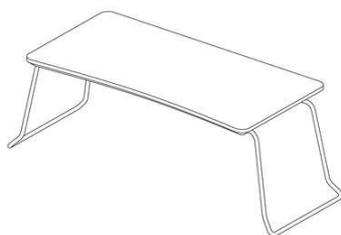
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 000271-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/01/2021



(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

(72) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000279-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/01/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 26-02

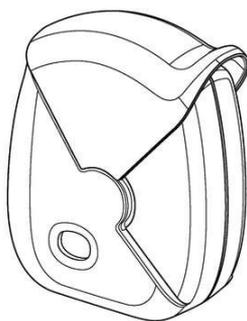
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA

(73) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (BR/RJ)

(72) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000282-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/01/2021

(15) 27/07/2021

(30) 23/07/2020 US 29/743,725

(45) 27/07/2021

(52) 24-01

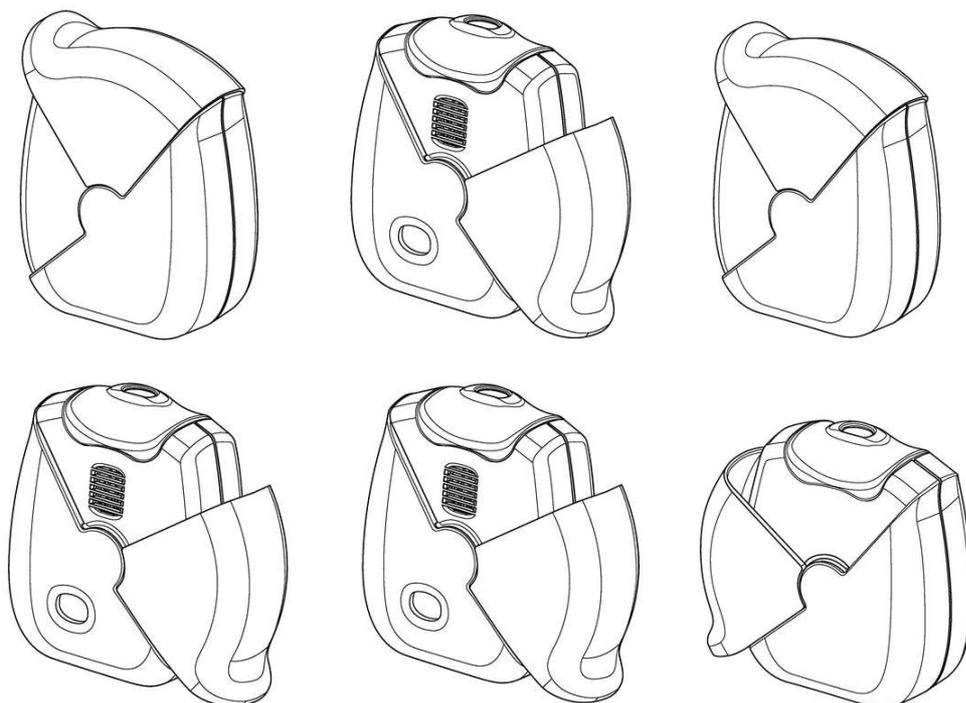
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INALADOR

(73) LUPIN INC. (US)

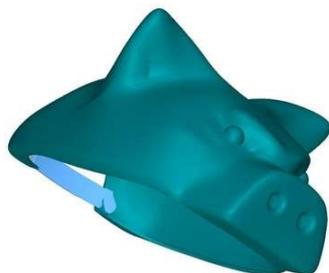
(72) IMRAN SHAIKH; MUKUL DALVI; XIAN-MING ZENG; ANTONIO BELTON

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/01/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 000957-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 02-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHAPÉU

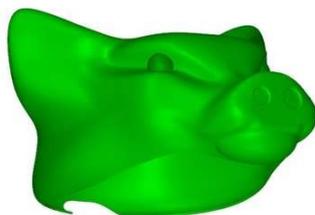
(73) SYLVIO BITTENCOURT NETO (BR/SP) ; MARCELO DE ARAUJO PIRES (BR/SP)

(72) MARCELO DE ARAUJO PIRES; SYLVIO BITTENCOURT NETO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000958-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 02-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHAPÉU

(73) SYLVIO BITTENCOURT NETO (BR/SP) ; MARCELO DE ARAUJO PIRES (BR/SP)

(72) MARCELO DE ARAUJO PIRES; SYLVIO BITTENCOURT NETO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

---

observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 000959-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 02-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHAPÉU

(73) SYLVIO BITTENCOURT NETO (BR/SP) ; MARCELO DE ARAUJO PIRES (BR/SP)

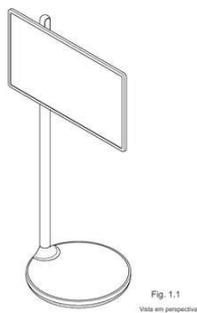
(72) MARCELO DE ARAUJO PIRES; SYLVIO BITTENCOURT NETO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 001241-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/03/2021

(15) 27/07/2021

(30) 23/09/2020 KR 30-2020-0045939

(45) 27/07/2021

(52) 14-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA TELEVISÃO

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

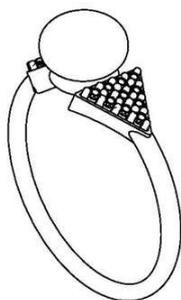
(72) NARI LEE; WOOSUK PARK; SANGIK LEE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 001243-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JOIA

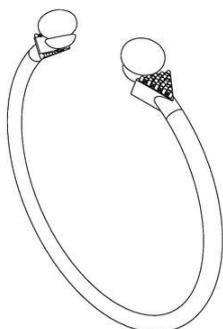
(73) VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A. (BR/SP)

(72) RENALLE DOS SANTOS NASCIMENTO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2021 001250-2**

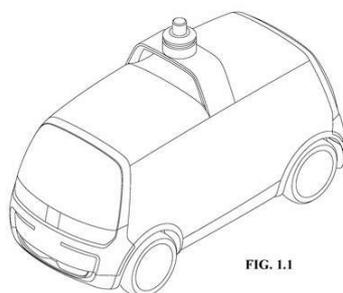


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(30) 01/10/2020 US 29/753,633

(45) 27/07/2021

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) NURO, INC. (US)

(72) BENJAMIN WADE JULIAN; BRYAN THOMPSON

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

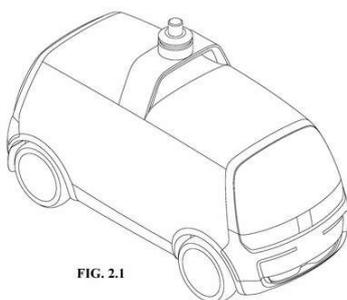
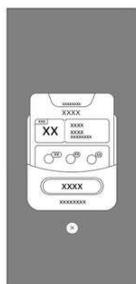


FIG. 2.1

**(11) BR 30 2021 001251-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(30) 12/10/2020 CN 202030604342.0

(45) 27/07/2021

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) YINGYING ZHENG; CHONG WANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

---

observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2021 001252-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CANECA

(73) WELLINGTON GOMES PEREIRA (BR/SP)

(72) WELLINGTON GOMES PEREIRA

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO



Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 001262-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

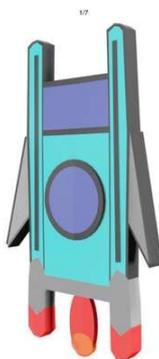
(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA (BR/AM)

(72) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA



Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 001266-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM NAVE ESPACIAL

(73) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA (BR/AM)



(72) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001268-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM NAVE ESPACIAL

(73) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA (BR/AM)

(72) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001274-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRANSPLANTADEIRA DE MUDAS

(73) LUIZ CARLOS BUDNY (BR/SC)

(72) LUIZ CARLOS BUDNY

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001279-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

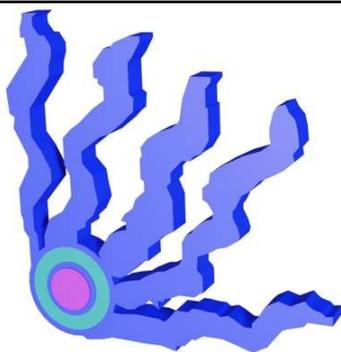
(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO

(73) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA (BR/AM)

(72) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o



recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001281-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

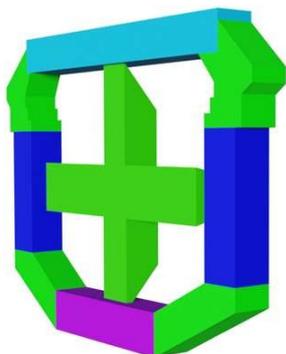
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM NAVE

(73) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA (BR/AM)

(72) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001284-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCUDO

(73) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA (BR/AM)

(72) ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001295-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/03/2021

(15) 27/07/2021

(30) 09/10/2020 EM 008199848

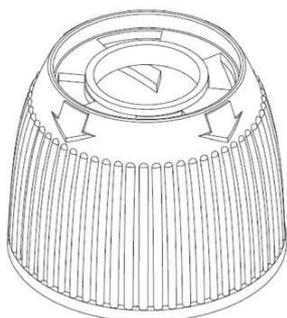
(45) 27/07/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HYGIENE HOME LIMITED (GB)

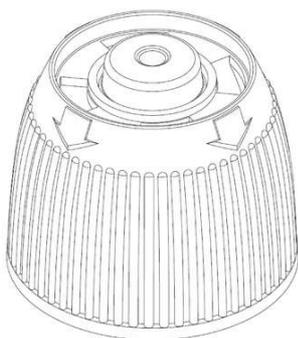
(72) KRISTOPHER CARVER; SAMUEL JAMES ROPER; CHRISTOPHER BRIAN



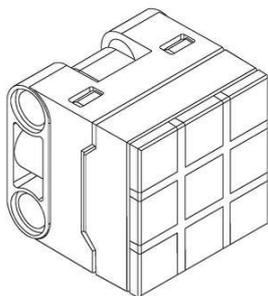
WITTY; SIMON WOOLLEY

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2021 001305-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCO DE CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDO

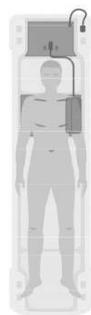
(73) LEGO A/S (DK)

(72) SEBASTIAN HJORT; JACOB THOMSEN JUHL; RENE CHRISTENSEN WELLEJUS; JONATHAN NIKOLAS ØRNSTRUP; ARTHUR SACEK

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 001320-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/03/2021

(15) 27/07/2021

(30) 06/10/2020 EM 008196869-0008

(45) 27/07/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM MATERIAL MÉDICO

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) FLORIAN JEREMY FABRICE BOULANGER

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

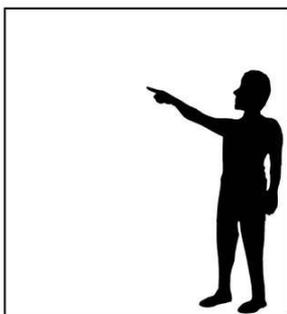
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/03/2021, mediante o

---

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2021 001328-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/03/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 32-00

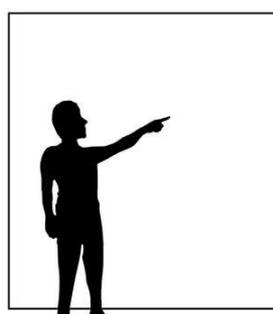
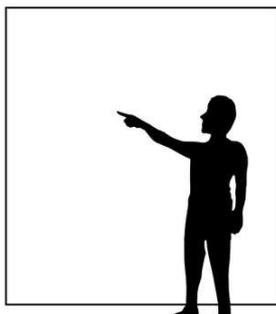
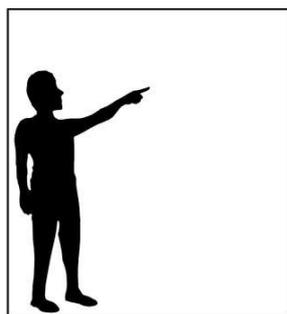
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM PAINEL DE PROPAGANDA

(73) H.E.A PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (BR/SP)

(72) HEMES FERREIRA DE SOUZA

(74) ELLEN APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS - ELLITE MARCAS E PATENTES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

(11) BR 30 2021 001536-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2021

(15) 27/07/2021

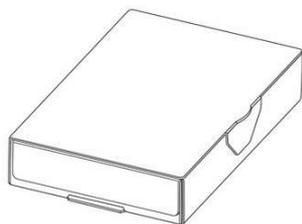
(30) 13/10/2020 WO DM/211776

(45) 27/07/2021

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA

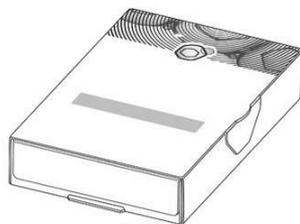
(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)



(72) NICK VAUS; MATTHEW GILPIN; SEILA SARRAMIAN; KATIE HARBORD  
(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 001537-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2021

(15) 27/07/2021

(30) 13/10/2020 WO DM/211776

(45) 27/07/2021

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA

(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(72) NICK VAUS; MATTHEW GILPIN; SEILA SARRAMIAN; KATIE HARBORD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 001538-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2021

(15) 27/07/2021

(30) 13/10/2020 WO DM/211776

(45) 27/07/2021

(52) 09-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM DO TIPO BLISTER

(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(72) NICK VAUS; MATTHEW GILPIN; SEILA SARRAMIAN; KATIE HARBORD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 001551-0**

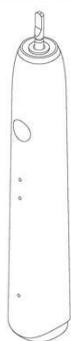
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2021

(15) 27/07/2021

(30) 12/10/2020 EM 008200133

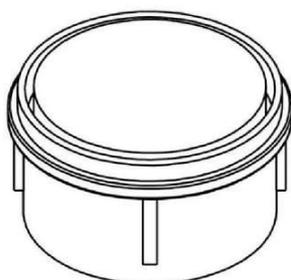
(45) 27/07/2021



(52) 28-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE ESCOVA DE DENTES  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)  
(72) GUONING HU  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 001624-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2021  
(15) 27/07/2021  
(45) 27/07/2021  
(52) 24-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APLIQUE DE ÊMBOLOS DE SERINGAS  
(73) SÉRGIO ROBERTO CARDOSO (BR/SP)  
(72) SERGIO ROBERTO CARDOSO  
(74) Gevalci Oliveira Prado

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 001858-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2021  
(15) 27/07/2021  
(45) 27/07/2021  
(52) 07-07  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM  
(73) FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. (BR/RS)  
(72) ROBERTO FRITZEN  
(74) RODRIGO MONTEIRO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002076-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2021  
(15) 27/07/2021  
(30) 12/11/2020 WO WIPO99365  
(45) 27/07/2021



(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA DE VEÍCULO

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) ISMAIL OVACIK; ANDERS GUSTAFSSON; SINISA BRIGLJEVIC; REZA TAJIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002108-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/05/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

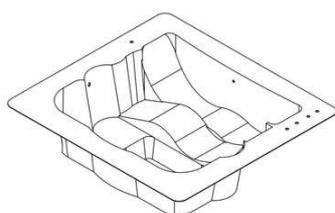
(73) CHENG SHIN RUBBER IND. CO., LTD. (TW)

(72) MING HAN KAN; YU HSIU HUANG

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002403-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/05/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRAS

(73) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(72) EDSON PINTO DOS REIS

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002448-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/05/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 30-06



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

(73) PATRICIA GEITTENES TONDELO (BR/SC)

(72) PATRICIA GEITTENES TONDELO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002779-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-01

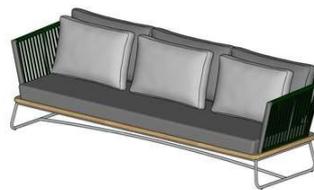
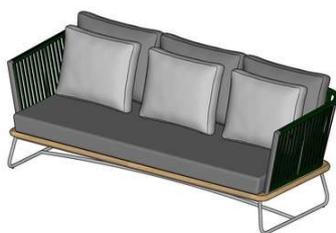
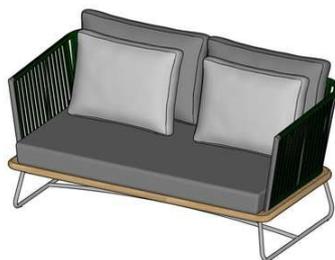
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) PATIO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/MG)

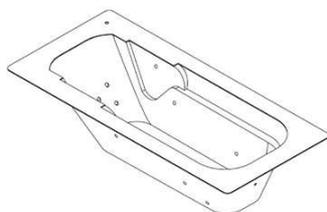
(72) CRISTIANA CHAVES BRASIL SALOMÃO

(74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2021 002863-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRAS

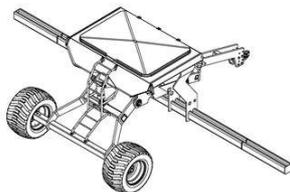
(73) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(72) EDSON PINTO DOS REIS

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002864-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SEMEADORA

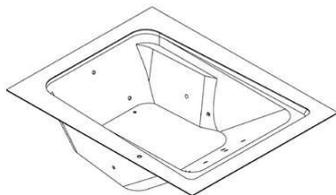
(73) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(72) ASSIS STRASSER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002867-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRAS

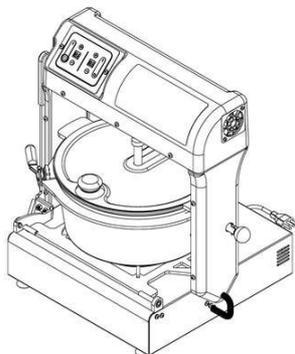
(73) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(72) EDSON PINTO DOS REIS

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002869-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PANELA MISTURADORA

(73) G PANIZ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA (BR/RS)

(72) WILIAM VIGANÓ

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 002880-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA &amp; NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 002926-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2021

(15) 27/07/2021

(30) 01/04/2021 KR 30-2021-0015880

(45) 27/07/2021

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO MÉDICO

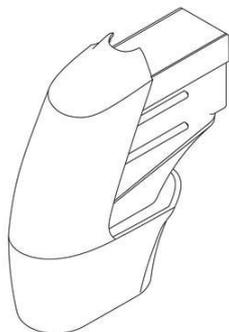
(73) CLASSYS INC. (KR)

(72) JIN YONG KIM

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 002930-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2021

(15) 27/07/2021

(30) 01/04/2021 KR 30-2021-0015883

(45) 27/07/2021

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO MÉDICO

(73) CLASSYS INC. (KR)

(72) JIN YONG KIM

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 002937-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALÇA FIXADORA

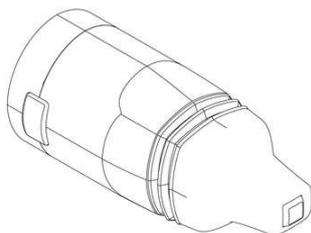
(73) MARCELO DEL BAGNO BARRETO (BR/SP)

(72) MARCELO DEL BAGNO BARRETO

(74) SILVIA MARTINS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 002939-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2021

(15) 27/07/2021

(30) 01/04/2021 KR 30-2021-0015877

(45) 27/07/2021

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO MÉDICO

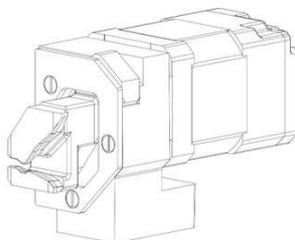
(73) CLASSYS INC. (KR)

(72) JIN YONG KIM

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 002941-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2021

(15) 27/07/2021

(30) 18/01/2021 CN 202130033413.0

(45) 27/07/2021

(52) 15-06

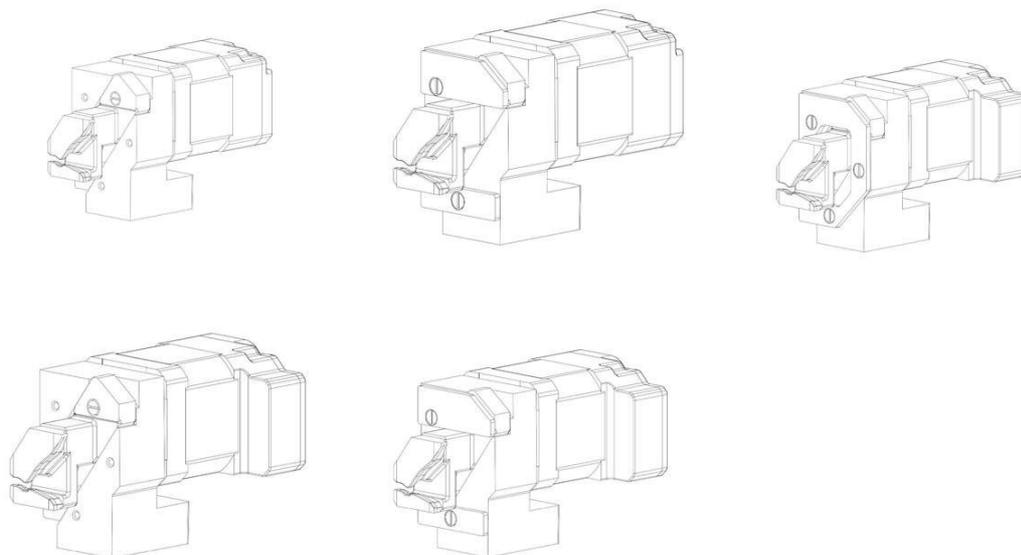
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARTE DE MÁQUINAS TÊXTEIS

(73) SANTONI S.P.A. (IT)

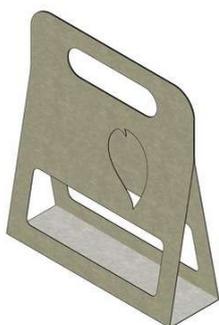
(72) LIONELLO SPADA; ANDREA LONATI

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2021 002942-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 09-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

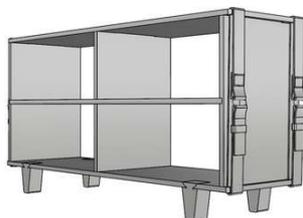
(73) DIEGO GOMES MARTINS FERREIRA (BR/SP)

(72) DIEGO GOMES MARTINS FERREIRA

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002965-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓVEL

(73) FARNI COMERCIO DE MOVEIS CRIATIVOS EIRELI ME (BR/SP)

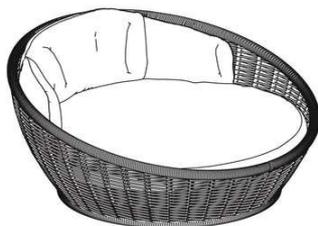
(72) FERNANDA SILVEIRA MOTTA

(74) DANILO ALVES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002979-0**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 28/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/BA)

(72) LUCIANO MANDELLI

(74) Baril & Advogados Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002991-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 22-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ISCA ARTIFICIAL PARA PESCA.

(73) MARCEL RICARDO HECKMANN 00479830940 (BR/SC)

(72) MARCEL RICARDO HECKMANN

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002992-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 22-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ISCA ARTIFICIAL PARA PESCA.

(73) MARCEL RICARDO HECKMANN 00479830940 (BR/SC)

(72) MARCEL RICARDO HECKMANN

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

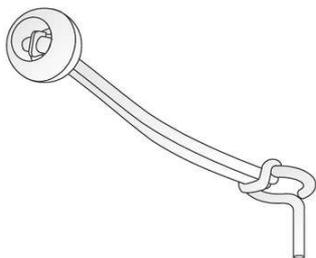
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002995-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2021

(15) 27/07/2021



(45) 27/07/2021

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXTENSOR.

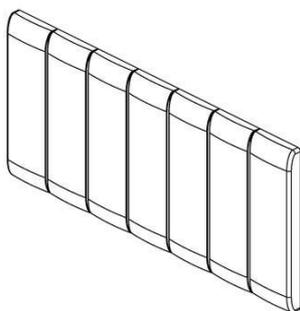
(73) FORTAL PISCINAS LTDA (BR/MG)

(72) REGINALDO ANDRADE DOS SANTOS

(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002996-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABECEIRA DE CAMA

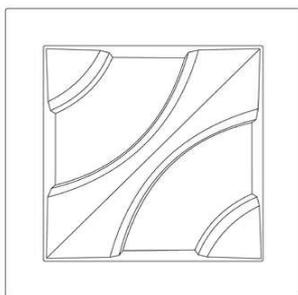
(73) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)

(72) BRUNO SILVEIRA CAMARGO

(74) LICKS ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002998-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM REVESTIMENTO

(73) IVAN DE LIMA SANTOS (BR/SP)

(72) IVAN DE LIMA SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002999-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET



(73) CARMEN LÚCIA MARQUES DO PRADO (BR/SP)

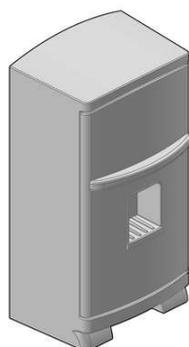
(72) CARMEN LÚCIA MARQUES DO PRADO

(74) EDUARDA COLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 003007-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GELADEIRA DE BRINQUEDO

(73) CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO CARDOSO

(74) LUIZ AUGUSTO DAS NEVES GONDIN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 003012-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 26-04 , 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA

(73) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (BR/RJ)

(72) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 003013-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 12-12

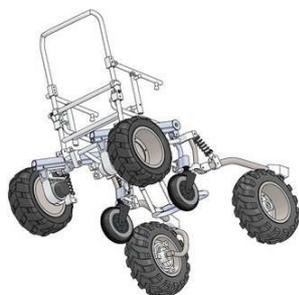
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA DE RODAS

(73) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
(BR/SC)

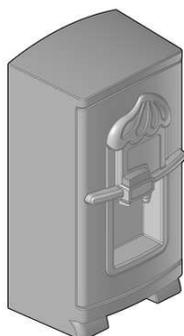
(72) LUIZ ARMANDO NICOLAO

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2021 003031-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GELADEIRA DE BRINQUEDO

(73) CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO CARDOSO

(74) LUIZ AUGUSTO DAS NEVES GONDIN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 003032-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2021

(15) 27/07/2021

(45) 27/07/2021

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COZINHA DE BRINQUEDO

(73) CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (BR/SP)

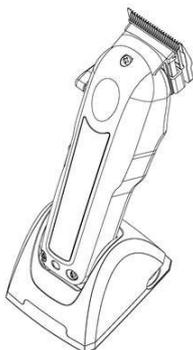
(72) CARLOS ALBERTO CARDOSO



(74) LUIZ AUGUSTO DAS NEVES GONDIN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2021 002563-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/12/2020

(15) 27/07/2021

(30) 24/06/2020 US 29/739,346

(45) 27/07/2021

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORTADOR DE CABELO

(62) BR 30 2020 006171-3 23/12/2020

(73) WAHL CLIPPER CORPORATION (US)

(72) CHAD AULWES; JEFF FLEMING; ERIC FISHER

(74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito**

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro

---

<b>(11) BR 30 2014 006485-1</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 31/05/2016 (73) WIRKLICH INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à GRU 29409231937492358 protocolo 870210062378 de 09/07/2021. Interessado: WIRKLICH INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
<b>(11) BR 30 2014 006486-0</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 11/04/2017 (73) WIRKLICH INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à GRU 29409231937491882 protocolo 870210062386 de 09/07/2021. Interessado: WIRKLICH INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
<b>(11) BR 30 2019 000671-5</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 13/08/2019 (73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Referente à GRU 29409231937955595 protocolo 870210066105 de 21/07/2021. Interessado: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA
<b>(11) BR 30 2019 005654-2</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 03/03/2020 (73) CARL CORRÊA KAWASAKI (BR/PR) (74) EDMILA ADRIANA DENIG Referente à GRU 29409231937787293 protocolo 870210064192 de 15/07/2021. Interessado: CARL CORRÊA KAWASAKI
<b>(11) BR 30 2020 006124-1</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 11/05/2021 (73) 100% SPEEDLAB, LLC (US) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Referente à GRU 29409231937619579 protocolo 870210064323 de 15/07/2021. Interessado: 100% SPEEDLAB, LLC
<b>(11) BR 30 2021 000439-9</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 23/03/2021 (73) MSG BUSINESS COMERCIAL LTDA - EPP (BR/SP)

---

(74) LANDUALDO DE SOUSA

Referente à GRU 29409231937529430 protocolo 870210064868 de 16/07/2021.

Interessado: MSG BUSINESS COMERCIAL LTDA - EPP

---

**(11) BR 30 2021 001771-7**

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 01/06/2021

(73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA. (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Referente à GRU 29409231937947363 protocolo 870210065769 de 20/07/2021.

Interessado: INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA.

---

**(11) BR 30 2021 001772-5**

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 01/06/2021

(73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA. (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Referente à GRU 29409231937947584 protocolo 870210065782 de 20/07/2021.

Interessado: INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA.

**Código 46 - Prorrogação**

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

---

**(11) BR 30 2012 002956-2**

Código 46 - Prorrogação

(22) 13/06/2012

(15) 26/02/2013

(45) 26/02/2013

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO

(73) Heinz Robert Hoster (BR/MG)

(72) Heinz Robert Hoster

(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda

Prorrogado de 14/06/2022 a 13/06/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 003236-9**

Código 46 - Prorrogação

(22) 28/06/2012

(15) 26/02/2013

(45) 26/02/2013

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ALICATE

(73) ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES CAPRI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (BR/SP)

(72) MARCOS ALEXANDRE GALLARO DA SILVA

(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA

Prorrogado de 29/06/2022 a 28/06/2027 (3º Período).

---

**(11) DI 6101471-0**

Código 46 - Prorrogação

(22) 10/07/2001

(15) 09/10/2001

(45) 09/10/2001

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EXTREMIDADE DE LATA

(73) Crown Packaging Technology, Inc (US)

(72) Brian Fields

(74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA.

Prorrogado de 11/07/2021 a 10/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6101556-3**

Código 46 - Prorrogação

(22) 20/07/2001

(15) 13/11/2001

(45) 13/11/2001

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO MINISTRADOR DE LÍQUIDO

(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)

---

(72) Graham John Blair; Dominique Marcot  
(74) RICARDO AMARAL REMER  
Prorrogado de 21/07/2021 a 20/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6101557-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 20/07/2001  
(15) 13/11/2001  
(45) 13/11/2001  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO MINISTRADOR DE LÍQUIDO  
(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)  
(72) Graham John Blair; Dominique Marcot  
(74) RICARDO AMARAL REMER  
Prorrogado de 21/07/2021 a 20/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6101924-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 13/07/2001  
(15) 15/04/2003  
(45) 15/04/2003  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL EM BANDA DE RODAGEM APLICADA À PNEU  
(73) Rinaldi S/A Indústria de Pneumáticos (BR/RS)  
(72) Adilson Luiz Bohatzuk  
(74) Sko - Dir. Prop. Indl. Marcas e Patentes LTDA  
Prorrogado de 14/07/2021 a 13/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6101925-9**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 13/07/2001  
(15) 15/04/2003  
(45) 15/04/2003  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL EM BANDA DE RODAGEM APLICADA À PNEU  
(73) Rinaldi S/A Indústria de Pneumáticos (BR/RS)  
(72) Adilson Luiz Bohatzuk  
(74) Sko - Dir. Prop. Indl. Marcas e Patentes LTDA  
Prorrogado de 14/07/2021 a 13/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6102175-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 19/07/2001  
(15) 13/02/2002  
(45) 13/02/2002  
(54) DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM RELÉ PARA A PROTEÇÃO DE MOTORES  
(73) LG Industrial Systems Co. Ltd (KR)  
(72) Jae Kang Sim

---

(74) Pinheiro Neto - Advogados  
Prorrogado de 20/07/2021 a 19/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6102282-9**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 27/07/2001  
(15) 02/07/2002  
(45) 02/07/2002  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A ALÇA PARA PANELA  
(73) La Termoplastic F.B.M S.r.l. (IT)  
(72) Marco Munari  
(74) Advocacia Pietro Ariboni  
Prorrogado de 28/07/2021 a 27/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6102283-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 27/07/2001  
(15) 05/03/2002  
(45) 05/03/2002  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PETISCO  
(73) Recot , Inc. (US)  
(72) Erdem Gokturk  
(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.  
Prorrogado de 28/07/2021 a 27/07/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6102415-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 08/08/2001  
(15) 26/02/2002  
(45) 26/02/2002  
(54) XÍCARA ORNAMENTAL.  
(73) Daterra Atividades Rurais Ltda (BR/SP)  
(72) Luís Norberto Pascoal  
(74) Autoral Patentes e Marcas S/C Ltda  
Prorrogado de 09/08/2021 a 08/08/2026 (5º Período).

---

**(11) DI 6602381-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 05/07/2006  
(15) 16/01/2007  
(45) 16/01/2007  
(52) 12-11  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM UMA MOTONETA  
(73) Honda Motor Co., Ltd. (JP)  
(72) Akihiko Nishimoto; Fujio Nakamura; Siwathat Mongkolsupya  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 06/07/2021 a 05/07/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6602393-9**

Código 46 - Prorrogação

(22) 12/07/2006

(15) 30/01/2007

(45) 30/01/2007

(52) 19-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CANETA.

(73) Mitsubishi Pencil Co., Ltd (JP)

(72) Kazuhiko Takanashi

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 13/07/2021 a 12/07/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6602497-8**

Código 46 - Prorrogação

(22) 19/07/2006

(15) 30/01/2007

(45) 30/01/2007

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEU E  
EM PARA RODAS DE VEÍCULOS.

(73) Pirelli Tyre S.P.A (IT)

(72) Luigi Campana

(74) Momsen, Leonardos &amp; Cia

Prorrogado de 20/07/2021 a 19/07/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6602502-8**

Código 46 - Prorrogação

(22) 20/07/2006

(15) 10/04/2007

(45) 10/04/2007

(52) 12-15

(54) JOGO DE PNEUS PARA MOTOCICLETA.

(73) Pirelli Tyre S.P.A (IT)

(72) Sandro Gallo; Gunter Steinbach

(74) Momsen, Leonardos &amp; Cia

Prorrogado de 21/07/2021 a 20/07/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6602503-6**

Código 46 - Prorrogação

(22) 20/07/2006

(15) 10/04/2007

(45) 10/04/2007

(52) 12-15

(54) JOGO DE PNEUS PARA MOTOCICLETA.

(73) Pirelli Tyre S.P.A (IT)

(72) Sandro Gallo; Gunter Steinbach

(74) Momsen, Leonardos &amp; CIA

Prorrogado de 21/07/2021 a 20/07/2026 (4º Período).

---

<b>(11) DI 6602505-2</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 20/07/2006 (15) 16/01/2007 (45) 16/01/2007 (52) 09-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A POTE PLÁSTICO COM TAMPA. (73) Pavão Indústria e Comércio Ltda (BR/SP) (72) Artur Avelino Machado (74) Di Blasi, Parente , S. G. & Associados Prorrogado de 21/07/2021 a 20/07/2026 (4º Período).
<b>(11) DI 6602507-9</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 20/07/2006 (15) 09/01/2007 (45) 09/01/2007 (52) 12-15 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEU E EM PNEU (73) PIRELLI TYRE S.P.A (IT) (72) Luigi Campana (74) Momsen, Leonardos & CIA Prorrogado de 21/07/2021 a 20/07/2026 (4º Período).
<b>(11) DI 6602634-2</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 07/07/2006 (15) 21/11/2006 (45) 21/11/2006 (52) 07-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COPO COM BICO DIRECIONADOR DE LÍQUIDOS (73) Nely Cristina Braidotti (BR/SP) (72) Nely Cristina Braidotti (74) Símbolo Marcas e Patentes Ltda Prorrogado de 08/07/2021 a 07/07/2026 (4º Período).
<b>(11) DI 6602807-8</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 06/07/2006 (15) 03/04/2007 (45) 03/04/2007 (52) 28-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A TABLETE (73) Reckitt Benckiser Healthcare (UK) Limited (GB) (72) William Peers

---

(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados  
Prorrogado de 07/07/2021 a 06/07/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6602913-9**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 16/08/2006  
(15) 10/04/2007  
(45) 10/04/2007  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA.  
(73) AMBEV S/A. (BR/SP)  
(72) Gabriel Galembeck  
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 17/08/2021 a 16/08/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6603353-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 21/09/2006  
(15) 02/01/2007  
(45) 02/01/2007  
(52) 25-01 , 25-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PERFIL  
(73) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(72) Antonio Benedito Cardoso; Cesar Garoz  
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 22/09/2021 a 21/09/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6603354-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 21/09/2006  
(15) 02/01/2007  
(45) 02/01/2007  
(52) 25-01 , 25-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PERFIL  
(73) Alcoa Alumínio S/A (BR/SP)  
(72) Antonio Benedito Cardoso; Cesar Garoz  
(74) Dannemann , Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 22/09/2021 a 21/09/2026 (4º Período).

---

**(11) DI 6703870-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/06/2007  
(15) 04/08/2009  
(45) 04/08/2009  
(52) 07-01  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM JARRA COM FILTRO  
(73) Marcelo Ginzberg (BR/SP)  
(72) Marcelo Ginzberg

---

(74) Brevetti Assessoria Empresarial S/C Ltda  
Prorrogado de 29/06/2022 a 28/06/2027 (4º Período).

---

**(11) DI 7004058-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 08/10/2010  
(15) 10/05/2011  
(45) 10/05/2011  
(52) 19-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARIMBO  
(73) CARIMBOS NYKON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (BR/SC)  
(72) Felipe Soares Nunes  
(74) LEILA CAVALHEIRO VIOLIN  
Prorrogado de 09/10/2020 a 08/10/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7004769-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 13/10/2010  
(15) 23/08/2011  
(45) 23/08/2011  
(52) 09-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÚLTIPLO PORTA VASOS  
(73) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP) ; COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP)  
(72) THEODORUS BREG; SÉRGIO HENRIQUE CELEGATTI  
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA  
Prorrogado de 14/10/2020 a 13/10/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7006012-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 13/10/2010  
(15) 04/09/2012  
(45) 04/09/2012  
(52) 09-04  
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA VASOS"- DIVIDIDO DO DI 7004769-3 DE 13/10/2010.  
(62) DI 7004769-3 13/10/2010  
(73) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP)  
(72) THEODORUS BREG; SÉRGIO HENRIQUE CELEGATTI  
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA  
Prorrogado de 14/10/2020 a 13/10/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7103190-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 04/07/2011  
(15) 12/11/2013  
(45) 12/11/2013  
(52) 14-03

---

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM SISTEMA DE ÁUDIO  
(73) Beats Electronics, LLC (US)  
(72) Robert Brunner; Gregoire Vandenbussche; Chris Fruhauf  
(74) Orlando de Souza  
Prorrogado de 05/07/2021 a 04/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103191-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 04/07/2011  
(15) 12/11/2013  
(45) 12/11/2013  
(52) 14-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM SISTEMA DE ÁUDIO  
(73) Beats Electronics, LLC (US)  
(72) Robert Brunner; Gregoire Vandenbussche; Chris Fruhauf  
(74) Orlando de Souza  
Prorrogado de 05/07/2021 a 04/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103207-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 04/07/2011  
(15) 14/02/2012  
(45) 14/02/2012  
(52) 25-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PISCINA  
(73) DECIO ZERWES (BR/SP)  
(72) DECIO ZERWES  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Prorrogado de 05/07/2021 a 04/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103215-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 05/07/2011  
(15) 19/11/2013  
(45) 19/11/2013  
(52) 08-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SUPORTE  
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)  
(72) Jennifer Ruth Kinard; Andrew Anthony Szczepanowski; Kristopher William Schulz  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 06/07/2021 a 05/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103228-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 06/07/2011  
(15) 27/03/2012  
(45) 27/03/2012

---

(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CHINELO  
(73) Grendene S.A (BR/CE)  
(72) Daniela Pompermaier Tomasi  
(74) Custódio de Almeida & Cia  
Prorrogado de 07/07/2021 a 06/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103230-4** Código 46 - Prorrogação  
(22) 06/07/2011  
(15) 27/03/2012  
(45) 27/03/2012  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMANCO  
(73) Grendene S.A (BR/CE)  
(72) Daniela Pompermaier Tomasi  
(74) Custódio de Almeida & Cia  
Prorrogado de 07/07/2021 a 06/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103231-2** Código 46 - Prorrogação  
(22) 06/07/2011  
(15) 27/03/2012  
(45) 27/03/2012  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CHINELO  
(73) Grendene S.A (BR/CE)  
(72) Daniela Pompermaier Tomasi  
(74) Custódio de Almeida & Cia  
Prorrogado de 07/07/2021 a 06/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103234-7** Código 46 - Prorrogação  
(22) 06/07/2011  
(15) 19/11/2013  
(45) 19/11/2013  
(52) 22-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PISTOLA  
(73) STURM, RUGER & COMPANY, INC. (US)  
(72) JAMES MCGARRY  
(74) CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA  
Prorrogado de 07/07/2021 a 06/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103237-1** Código 46 - Prorrogação  
(22) 06/07/2011  
(15) 10/01/2012  
(45) 10/01/2012

---

(52) 14-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A APARELHO DE AUDIO AUTOMOTIVO  
(73) PST ELETRÔNICA LTDA (BR/AM)  
(72) FÁBIO LUIS DE FAVARI  
(74) ALBERTO LUIS CAMELIER DA SILVA  
Prorrogado de 07/07/2021 a 06/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103279-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 08/07/2011  
(15) 18/09/2012  
(45) 18/09/2012  
(52) 14-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TERMINAL DE INFORMAÇÃO PORTÁTIL  
(73) Sony Computer Entertainment Inc (JP)  
(72) Takashi Sogabe  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Prorrogado de 09/07/2021 a 08/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103280-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 08/07/2011  
(15) 18/09/2012  
(45) 18/09/2012  
(52) 14-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÍDIA DE GRAVAÇÃO  
(73) Sony Computer Entertainment Inc (JP)  
(72) Shinjiro Komatani; Takashi Sogabe  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Prorrogado de 09/07/2021 a 08/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103480-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/07/2011  
(15) 15/05/2012  
(45) 15/05/2012  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO  
(73) Owens-Brockway Glass Container Inc (US)  
(72) Craig L. Potts  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 27/07/2021 a 26/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103481-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/07/2011  
(15) 15/05/2012  
(45) 15/05/2012

---

(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO  
(73) Owens-Brockway Glass Container Inc. (US)  
(72) Craig L. Potts  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 27/07/2021 a 26/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103482-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/07/2011  
(15) 15/05/2012  
(45) 15/05/2012  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO  
(73) Owens-Brockway Glass Container Inc. (US)  
(72) Craig L. Potts  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 27/07/2021 a 26/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103483-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/07/2011  
(15) 15/05/2012  
(45) 15/05/2012  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO  
(73) Owens-Brockway Glass Container Inc (US)  
(72) Craig L. Potts  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 27/07/2021 a 26/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103484-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/07/2011  
(15) 15/05/2012  
(45) 15/05/2012  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO  
(73) Owens-Brockway Glass Container Inc (US)  
(72) Craig L. Potts  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 27/07/2021 a 26/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103485-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/07/2011  
(15) 15/05/2012  
(45) 15/05/2012

---

(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO  
(73) Owens-Brockway Glass Container Inc (US)  
(72) Craig L. Potts  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 27/07/2021 a 26/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103486-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/07/2011  
(15) 15/05/2012  
(45) 15/05/2012  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO  
(73) Owens-Brockway Glass Container Inc. (US)  
(72) Craig L. Potts  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 27/07/2021 a 26/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103497-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/07/2011  
(15) 06/05/2014  
(45) 06/05/2014  
(52) 12-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VEÍCULO AUTOMOTOR  
(73) VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT (DE)  
(72) OLIVER STEFANI; MARCO ANTONIO PAVONE; KLAUS BISCHOFF  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Prorrogado de 29/07/2021 a 28/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103498-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/07/2011  
(15) 08/01/2013  
(45) 08/01/2013  
(52) 12-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VEÍCULO AUTOMOTOR  
(73) Volkswagen Aktiengesellschaft (DE)  
(72) Klaus Bischoff; Oliver Stefani; Marco Antonio Pavone  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 29/07/2021 a 28/07/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103551-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 02/08/2011  
(15) 18/09/2012  
(45) 18/09/2012

---

(52) 07-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRELHA DE CONTATO  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)  
(72) Peter Smith  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Prorrogado de 03/08/2021 a 02/08/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103552-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 02/08/2011  
(15) 18/09/2012  
(45) 18/09/2012  
(52) 07-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRELHA DE CONTATO  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)  
(72) Peter Smith  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Prorrogado de 03/08/2021 a 02/08/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103648-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 16/08/2011  
(15) 13/11/2012  
(45) 13/11/2012  
(52) 28-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM COMPRIMIDO  
(73) HFV (FR)  
(72) Laurent Chery  
(74) Orlando de Souza  
Prorrogado de 17/08/2021 a 16/08/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103792-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 24/08/2011  
(15) 19/11/2013  
(45) 19/11/2013  
(52) 12-05  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COLUNA DE ELEVADOR DE AUTOMÓVEIS  
(73) Cristiano Ferreira de Souza (BR/PR)  
(72) Cristiano Ferreira de Souza  
(74) Marcelo Alves Pereira  
Prorrogado de 25/08/2021 a 24/08/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103828-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 13/09/2011  
(15) 28/05/2013

---

(45) 28/05/2013  
(52) 12-11  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA  
(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) Tokumaru Watanabe; Tomotake Shimoji  
(74) Dannemann, siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 14/09/2021 a 13/09/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103829-9**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 13/09/2011  
(15) 28/05/2013  
(45) 28/05/2013  
(52) 12-16  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM LATERAL PARA  
MOTOCICLETA  
(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) Tokumaru Watanabe; Tomotake Shimoji  
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira.  
Prorrogado de 14/09/2021 a 13/09/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7103915-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 27/09/2011  
(15) 19/06/2012  
(45) 19/06/2012  
(52) 25-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PERFIL  
(73) ALCOA ALUMÍNIO S/A (BR/SP)  
(72) ADEMAR COOJI UMEMURA  
(74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 28/09/2021 a 27/09/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7104119-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 15/08/2011  
(15) 27/03/2012  
(45) 27/03/2012  
(52) 21-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BALDE DE PRAIA DE BRINQUEDO  
(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA  
Prorrogado de 16/08/2021 a 15/08/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7104120-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 15/08/2011

---

(15) 27/03/2012  
(45) 27/03/2012  
(52) 21-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARRINHO DE BEBE DE BRINQUEDO  
(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA  
Prorrogado de 16/08/2021 a 15/08/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7104594-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/08/2011  
(15) 06/05/2014  
(45) 06/05/2014  
(52) 21-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BONECA  
(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA.  
Prorrogado de 27/08/2021 a 26/08/2026 (3º Período).

---

**(11) DI 7104595-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/08/2011  
(15) 06/05/2014  
(45) 06/05/2014  
(52) 21-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BONECA  
(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA.  
Prorrogado de 27/08/2021 a 26/08/2026 (3º Período).

### Código 47.1 - Petição Prejudicada

Prejudicada a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho

---

**(21) DI 6502111-8**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 09/06/2005

(71) INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAVALÉRIO LTDA (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Petição prejudicada, tendo em vista a anotação de transferência de titularidade, para a cessionária, já ter sido anotada. Em referência à petição nº 870200150026, de 27/11/2020.

---

**(21) DI 6502112-6**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 09/06/2005

(71) INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAVALÉRIO LTDA (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Petição prejudicada, tendo em vista a anotação de transferência de titularidade, para a cessionária, já ter sido anotada. Em referência à petição nº 870200150054, de 27/11/2020.

### **Código 47.3 - Petição Deferida**

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

---

**(21) BR 30 2020 006213-2**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) HIROSAKI UNIVERSITY (JP) ; OTSUKA PHARMACEUTICAL FACTORY, INC. (JP)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870210020027 de 02/03/2021

**Código 56 - Transferência Deferida**

Notificação do deferimento da transferência requerida.

---

<b>(11) BR 30 2015 004953-7</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 29/10/2015 (15) 09/05/2017 (71) ABB SCHWEIZ AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA. Transferência deferida de Abb Oy, conforme petição nº 870200150912, de 30/11/2020.
<b>(11) BR 30 2015 005708-4</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 15/12/2015 (15) 12/09/2017 (71) FRANKE PRODUCTION LTDA. (BR/SC) (74) MARCELA WAKSMAN EJNISMAN Transferência deferida de Franke Technology and Trademark Ltd., conforme petição nº 870210061463, de 06/07/2021.
<b>(11) BR 30 2020 000511-2</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 05/02/2020 (15) 15/09/2020 (71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Transferência deferida de Alibaba Group Holding Limited, conforme petição nº 870210018747, de 25/02/2021.
<b>(11) BR 30 2020 000512-0</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 05/02/2020 (15) 02/06/2020 (71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Transferência deferida de Alibaba Group Holding Limited, conforme petição nº 870210018750, de 25/02/2021.
<b>(11) BR 30 2020 000763-8</b>	Código 56 - Transferência Deferida (22) 20/02/2020 (15) 01/09/2020 (71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Transferência deferida de Alibaba Group Holding Limited, conforme petição nº

---

870210018748, de 25/02/2021.

---

**(11) BR 30 2020 001320-4**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 20/03/2020

(15) 13/10/2020

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Transferência deferida de Alibaba Group Holding Limited, conforme petição nº 870210018751, de 25/02/2021.

---

**(11) BR 30 2020 001353-0**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 23/03/2020

(15) 26/01/2021

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Transferência deferida de Alibaba Group Holding Limited, conforme petição nº 870210018752, de 25/02/2021.

---

**(11) BR 30 2020 001354-9**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 23/03/2020

(15) 17/11/2020

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Transferência deferida de Alibaba Group Holding Limited, conforme petição nº 870210018754, de 25/02/2021.

---

**(11) BR 30 2020 001360-3**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 23/03/2020

(15) 26/01/2021

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Transferência deferida de Alibaba Group Holding Limited, conforme petição nº 870210018753, de 25/02/2021.

---

**(11) DI 6603910-0**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 24/10/2006

(15) 30/01/2007

(71) FRANKE PRODUCTION LTDA. (BR/SC)

(74) MARCELA WAKSMAN EJNISMAN

Transferência deferida de Franke Sistemas de Cozinhas do Brasil Ltda., conforme petição nº 870210061476, de 06/07/2021.

---

**(11) DI 6603911-8**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 24/10/2006

---

(15) 30/01/2007

(71) FRANKE PRODUCTION LTDA. (BR/SC)

(74) MARCELA WAKSMAN EJNISMAN

Transferência deferida de Franke Sistemas de Cozinhas do Brasil Ltda.,  
conforme petição nº 870210061466, de 06/07/2021.

---

**(11) DI 6603912-6**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 24/10/2006

(15) 30/01/2007

(71) FRANKE PRODUCTION LTDA. (BR/SC)

(74) MARCELA WAKSMAN EJNISMAN

Transferência deferida de Franke Sistemas de Cozinhas do Brasil Ltda.,  
conforme petição nº 870210061471, de 06/07/2021.

---

**(11) DI 6700868-2**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 29/03/2007

(15) 18/09/2007

(71) FRANKE PRODUCTION LTDA. (BR/SC)

(74) MARCELA WAKSMAN EJNISMAN

Transferência deferida de Franke Sistemas de Cozinhas do Brasil Ltda.,  
conforme petição nº 870210061473, de 06/07/2021.

**Código 58 - Transferência em Exigência**

Exigência referente ao pedido de transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de Arquivamento da Petição do pedido de Transferência.

---

**(11) BR 30 2015 001700-7**

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 13/04/2015

(15) 28/06/2016

(71) JOFUND S.A (BR/SC)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Necessária a solicitação do serviço de alteração de nome/razão social, por meio de petição e de GRU, sob o código de serviço nº 113, relativa à alteração do nome da cedente, conforme documentos apresentados. Essa exigência deve ser cumprida, por meio de petição e de GRU, sob o código de serviço nº 105, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial. Em referência à petição nº 870200157151, de 15/12/2020.

### **Código 65 - Desistência de Pedido Homologada**

Homologada a desistência do pedido de registro de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

---

**(21) BR 30 2021 002597-3**

Código 65 - Desistência de Pedido Homologada

(22) 08/06/2021

(71) CANVA PTY LTD (AU)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Homologada a desistência do pedido de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, mediante a protocolização da petição 870210063278 de 13/07/2021.

**Código 71 - Despacho Anulado**

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

---

**(11) BR 30 2020 000511-2**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 05/02/2020

(15) 15/09/2020

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2630 - Cód. 58, Publicado: 01/06/2021, por ter sido indevido, em razão da apresentação das duas guias de retribuição.

---

**(11) BR 30 2020 000512-0**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 05/02/2020

(15) 02/06/2020

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2630 - Cód. 58, Publicado: 01/06/2021, por ter sido indevido, em razão da apresentação das duas guias de retribuição.

---

**(11) BR 30 2020 000763-8**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 20/02/2020

(15) 01/09/2020

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2630 - Cód. 58, Publicado: 01/06/2021, por ter sido indevido, em razão da apresentação das duas guias de retribuição.

---

**(11) BR 30 2020 001320-4**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 20/03/2020

(15) 13/10/2020

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2630 - Cód. 58, Publicado: 01/06/2021, por ter sido indevido, em razão da apresentação das duas guias de retribuição.

---

**(11) BR 30 2020 001353-0**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 23/03/2020

(15) 26/01/2021

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2630 - Cód. 58, Publicado: 01/06/2021, por ter sido indevido, em razão da apresentação das duas guias de retribuição.

---

**(11) BR 30 2020 001354-9**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 23/03/2020

(15) 17/11/2020

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2630 - Cód. 58, Publicado: 01/06/2021, por ter sido indevido, em razão da apresentação das duas guias de retribuição.

---

**(11) BR 30 2020 001360-3**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 23/03/2020

(15) 26/01/2021

(71) ADVANCED NEW TECHNOLOGIES CO., LTD. (KY)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2630 - Cód. 58, Publicado: 01/06/2021, por ter sido indevido, em razão da apresentação das duas guias de retribuição.

**Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial**

Emitida a Cópia Oficial requerida, conforme complemento do despacho

---

<b>(21) BR 30 2021 000236-1</b>	Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial (71) ELECTROLUX DO BRASIL S.A. (BR/PR) (74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA Emitida através do serviço de Delivery em 14/07/2021, a cópia oficial solicitada através da petição 870210063427.
<b>(21) BR 30 2021 001469-6</b>	Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial (71) A. RAYMOND ET CIE (FR) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Emitida através do serviço de Delivery em 13/07/2021, a cópia oficial solicitada através da petição 870210061989.
<b>(21) BR 30 2021 003178-7</b>	Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial (71) NATURA COSMÉTICOS S.A. (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Emitida através do serviço de Delivery em 14/07/2021, a cópia oficial solicitada através da petição 870210063539.
<b>(21) BR 30 2021 003186-8</b>	Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial (71) NATURA COSMÉTICOS S.A. (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Emitida através do serviço de Delivery em 14/07/2021, a cópia oficial solicitada através da petição 870210063507.